

Classificados



Banco de Cabo Verde

DPAACP - Área de Contratação

Pública e Apoio Geral

Anúncio Público

Procedimento para contratação de serviço de consultoria com prévia qualificação, nacional e internacional, nº 16/2025, para revisão e atualização dos diplomas legais e regulamentares do setor segurador e ressegurador em Cabo Verde.

- Entidade Adjudicante:** Banco de Cabo Verde (BCV), com sede na Avenida OUA, n.º 2, C.P n.º 7954-094, Achada de Santo António, Cidade da Praia, Santiago - Cabo Verde, telefone (+238) 260 70 00.
- Órgão competente para a decisão de contratar e órgão competente para autorizar a despesa:** Conselho de Administração do Banco de Cabo Verde, ao abrigo da alínea a) do nº1 do Art.º 4º da NAP 05/2016.
- Entidade responsável pela condução do procedimento: Departamento de Património, Segurança e Administração, Área de Contratação Pública e Apoio Geral, Unidade de Estrutura a quem compete as aquisições no BCV, telefones (+238) 260 73 72 e (+238) 260 73 02 e-mails: contratacaopublicabcv@bcv.cv.
- Objeto do procedimento: Prestação de serviço de consultoria especializada no âmbito da revisão e atualização dos diplomas legais e regulamentares do setor segurador e ressegurador em Cabo Verde, a ser realizada em duas fases, conforme descrito a seguir: a. Fase 1 - Diagnóstico Técnico e Jurídico; e b. Fase 2 - Elaboração de Propostas de Diplomas Legais e Regulamentares.
- Local da execução do contrato: O local para a prestação dos serviços objeto do presente procedimento dependerá da metodologia utilizada e, havendo necessidade, na sede do BCV sito na Avenida OUA, n.º 02, Achada de Santo António, Cidade da Praia - Cabo Verde.
- Prazo de execução do contrato: Os serviços a prestar têm a duração máxima de: Fase 1- 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da data da assinatura do contrato; Fase 2 - Conforme consta da proposta adjudicada prévia.
- Obtenção dos documentos do procedimento: Os documentos relativos ao presente procedimento podem ser obtidos através dos endereços eletrónicos: contratacaopublicabcv@bcv.cv. devendo referir no assunto o descritivo: Solicitação documentos Consultoria com prévia qualificação 16/2025.
- Requisitos obrigatórios para a apresentação de candidatura: Podem ser admitidas pessoas coletivas, nacionais e internacionais, que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 70.º do Código da Contratação Pública; i. Experiência comprovada da firma de consultoria em projetos de consultoria jurídica e regulatória no setor financeiro, com destaque para o setor segurador e ressegurador, envolvendo revisão ou reforma de marcos legais e regulatórios; ii. Em iniciativas similares; iii. Formação académica superior dos consultores-equipa, nas áreas de Direito e domínio de Legística, Contabilidade, Seguros, Gestão de riscos, Atuariado e afins; e iv. Experiência comprovada dos consultores-equipa, em projetos de implementação das Normas Internacionais de Contabilidade (IAS/IFRS); v. Os membros da equipa devem: (ponto 8 dos TdR).
- Não são admitidas: Candidaturas por agrupamentos de empresas e nem pessoas singulares. Não poderão integrar a equipa de consultores profissionais que mantenham ligações diretas ou indiretas com seguradoras que operam no mercado cabo-verdiano. Caso se verifique tal situação, a firma de consultoria deverá proceder, de imediato, à substituição do(s) consultor(es) em causa, sob pena de a proposta ser considerada não elegível.
- Modo de apresentação das candidaturas: Em envelope fechado e lacrado, entregue diretamente na sede da entidade adjudicante ou remetido por correio registado para a morada da entidade adjudicante; ou ainda, por correio eletrónico com anexos encriptados unicamente para o endereço contratacaopublicabcv@bcv.cv, devendo a chave de descriptação ser entregue no ato público de abertura das candidaturas, respeitando as indicações definidas nos Termos de Referência.
- Língua: As candidaturas, bem como os documentos que as acompanham, devem ser apresentadas em língua portuguesa.
- Data de apresentação de candidaturas: Os interessados devem entregar as candidaturas até ao dia 21 de novembro de 2025, entre as 08h00 (oito horas) e as 16h30 (dezassex horas e trinta minutos).
- Ato público de abertura das candidaturas: O ato público de abertura das candidaturas terá lugar na sede do BCV, no dia 24 de novembro de 2025, pelas 10h00, podendo os interessados participar presencialmente ou via videoconferência, e nela intervir todos os candidatos e seus representantes devidamente credenciados para o efeito.
- Prazo de apresentação de propostas: O prazo será indicado na segunda fase do procedimento, aos concorrentes qualificados, no convite para apresentação das propostas técnica e financeira.
- Prazo de manutenção das propostas: Os concorrentes ficam vinculados à manutenção das propostas pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.
- Critério de adjudicação: A adjudicação é realizada utilizando o método da seleção baseada em qualidade e preço. A ponderação é de: 70% - qualidade técnica, e 30% - preço.
- Ato público de abertura das propostas: A data será indicada no convite para apresentação das propostas técnica e financeira.
- Negociação: Caso for necessário, o concorrente cuja proposta se classificar em primeiro lugar será convidado para uma sessão de negociação, nos termos dos artigos 170º e seguintes do Código da Contratação Pública.
- Outras informações: Na fase de qualificação apenas deverão ser apresentadas as candidaturas, os concorrentes qualificados serão convidados, na segunda fase, a apresentar as propostas técnicas e financeiras
- Identificação do autor do anúncio: Área de Contratação Pública e Apoio Geral do BCV.
- Lei aplicável ao procedimento: Código da Contratação Pública, aprovado pela Lei nº 88/VIII/2015, de 14 de abril de 2015, alterada pela Lei nº 69/IX/2019, de 31 de dezembro.

Data do envio do anúncio

Praia, 06 de novembro de 2025.



Programme CVE/389 Programme Eau et Assainissement



AVIS D'APPEL D'OFFRES N° CVE/389•25 8367

Titre : Travaux d'optimisation hydraulique pour Águas de São Nicolau (AdSN) (travaux)

Dans le cadre du Programme CVE/389 financés sur des ressources des gouvernements de la République du Cabo Verde et du Grand-Duché de Luxembourg

Cet avis est lancé par et selon les procédures de LuxDev, l'agence luxembourgeoise pour la Coopération au développement, pour le compte du Programme CVE/389 recevant un appui financier des gouvernements du pays partenaire et du Grand-Duché de Luxembourg.

1. IDENTIFICATION ET FINANCEMENT DU PROGRAMME

- a) Intitulé: Programme CVE/389 – Eau et Assainissement
- b) Source de financement : Le gouvernement de la République de Cabo Verde et le Gouvernement du Grand-Duché de Luxembourg comme défini dans le Protocole de Programme n° CVE/389 du 12 janvier 2022
- c) Situation du financement : Approbation en cours, cet appel d'offres est lancé avec une clause suspensive mentionnée dans la section no. 12 (informations complémentaires).

2. IDENTIFICATION DU MARCHÉ

- a) Type de marché : Travaux
- b) Objet: **Travaux d'optimisation hydraulique pour Águas de São Nicolau (AdSN)**
- c) Numéro : CVE/389•25 8367
- d) Nombre de lots : 1 (un)
- e) Groupement de lots : N/A

3. CRITÈRES D'ÉLIGIBILITÉ ET D'ÉVALUATION

- a) Origine : Pas de restriction.
- b) Éligibilité : Les opérateurs économiques qui satisfont aux critères inclus dans la déclaration sur l'honneur et dans les clauses déontologiques de la réglementation générale.
- c) Évaluation : L'offre administrativement et techniquement conforme et économiquement la plus avantageuse sur la base du prix et sera déclarée attributaire.
- d) Variantes : les variantes seront prises en compte. Pour plus d'information sur la variante voir article 8 des Instructions aux soumissionnaires et article 2.2 et 2.3 des spécifications techniques.

4. LIEUX ET DÉLAIS

- a) Localisation du Programme : Cabo Verde – île de Santiago - Praia
- b) Lieu d'exécution du marché : île de São Nicolau
- c) Délai d'exécution du marché : 12 mois (jusqu'à la réception provisoire)
- d) Délai de validité des offres : 120 jours à compter de la date limite pour la réception des offres

5. DÉFINITIONS

- a) Pouvoir adjudicateur : Lux-Development

b) Autorité contractante : Águas de São Nicolau (AdSN)

c) Bénéficiaire : Águas de São Nicolau (AdSN)

d) Maître d'œuvre : sera désigné ultérieurement

e) Bailleur de fonds : Grand-Duché de Luxembourg

f) Représentant du bailleur de fonds : Lux-Development

6. DOSSIER D'APPEL D'OFFRES (DAO)

a) Conditions d'acquisition : Le DAO peut être acquis gratuitement par mail à l'adresse suivante:

Email : carla.santos@luxdev.lu
c/c domingas.cardoso@luxdev.lu

b) Consultation du dossier : Le DAO peut être consulté par internet, à l'adresse mentionnée ci-dessus.

c) Notifications et communications écrites, à envoyer par mail à l'adresse suivante:

Email : carla.santos@luxdev.lu
c/c domingas.cardoso@luxdev.lu

d) Date limite pour les demandes d'informations complémentaires : 14 jours avant la date limite de réception des offres

e) Date limite pour la fourniture d'explications aux soumissionnaires : 8 jours avant la date limite de réception des offres

7. LANGUE, MONNAIE, RÉCEPTION ET OUVERTURE DES OFFRES

a) Langue : La langue de la procédure est le français. Toutefois, certains documents techniques et administratifs (CST) des soumissions ainsi que le BPU/QE peuvent être présentés en portugais

b) Monnaie : Euro (EUR)

c) Adresse pour la réception et l'ouverture : l'offre doivent être envoyée par voie électronique (ayant en objet le numéro de dossier CVE/389•25 8367 et l'identité du soumissionnaire) à l'adresse suivante :

Lien de dépôt:

https://luxdev1-my.sharepoint.com/:f/g/personal/carla_santos_luxdev_lu/EsoCcjsogYxCsV-Y2p2ztj8Bk289nauPZmT9j-JwRZgm34Q

Une fois le dépôt des offres opéré, vous devez envoyer un email à



l'adresse ci-dessous afin de signaler votre dépôt :

Email : carla.santos@luxdev.lu
c/c domingas.cardoso@luxdev.lu

Le gestionnaire de la réception des offres vous communiquera un accusé réception de votre offre.

- d) Date et heure limite pour la réception des **offres 11.12.2025 à 10H00 (heure locale-Cabo Verde)**
- e) Date et heure pour la séance publique d'ouverture : Immédiatement après la limite de soumission

8. GARANTIES

- a) Garantie de soumission : N/A
- b) Garantie de bonne exécution : 10 % du montant du marché
- c) Autres : voir DAO

9. PAIEMENTS

Tous les paiements éligibles dans le cadre du présent marché seront effectués par Lux-Development pour le compte du Programme CVE/389.

10. RÉUNION D'INFORMATION ET/OU VISITE DES LIEUX

Il est conseillé aux soumissionnaires d'assister à la réunion d'information facultative préalable à l'appel d'offres qui devrait se tenir le **20.11.2025 à 11h00** (heure locale) sur la plateforme teams.

Une visite facultative des lieux est prévue le **20.11.2025 à 10h00** (heu-

re locale – Cabo Verde).

Le point de rencontre sera dans les installations de Águas de São Nicolau, Ribeira Brava, São Nicolau, île de São Nicolau

11. PRESTATIONS COMPLÉMENTAIRES OU ADDITIONNELLES

Le présent marché ne prévoit pas d'acquisition de biens complémentaires ou additionnels. En cas d'acquisition de biens complémentaires ou additionnels (non prévue initialement), leur valeur sera limitée à maximum 50 % du montant du marché initial. Lorsque plusieurs modifications successives sont effectuées, cette limite s'applique à la valeur de chaque modification.

12. RENSEIGNEMENTS COMPLÉMENTAIRES

L'ATTRIBUTION DU MARCHÉ EST SUJETTE À LA RÉALISATION DE LA CONDITION PRÉALABLE SUIVANTE :

- LA FORMALISATION DE L'EXTENSION DU PROGRAMME CVE/389 QUI GARANTIRA LE FINANCEMENT SUFFISANT POUR LA RÉALISATION DES « TRAVAUX D'OPTIMISATION HYDRAULIQUE POUR ÁGUAS DE SÃO NICOLAU (ADSN) ».
- LE NON-RESPECT DE LA CONDITION PRÉALABLE SUSMENTIONNÉE ENTRAÎNERA L'ANNULATION DE LA PRÉSENTE PROCÉDURE D'APPEL D'OFFRES AINSI QUE L'ATTRIBUTION DU CONTRAT. LES SOUMISSIONNAIRES NE POURRONT PRÉTENDRE À AUCUNE INDEMNISATION, COMPENSATION OU RECOURS DE QUELQUE NATURE QUE CE SOIT, EN LIEN AVEC CETTE ANNULATION.

Avis d'appel d'offres n° CVE/389•25 8327



The CVE/802 Project – Green Climate Fund – for financing the fight against climate change in Cabo Verde, is looking to recruit: National Project Manager of the GCF Climate Readiness project “Strengthening Cabo Verde’s Climate Governance Framework”

Start date: 5 January 2026

Contract type: All-inclusive contract with a duration of 18 months (national candidates only).

Main function:

Coordinate the implementation of the Green Climate Fund Readiness project to strengthen Cabo Verde’s Climate Governance Framework (QGC), supporting the National Designated Authority (NDA) and the National Secretariat for Climate Action (SNAC) in enhancing institutional coordination, operationalising the QGC, and building technical capacities across public institutions, civil society, and private actors. The position ensures quality, timely, and compliant delivery of project outcomes aligned with the National Adaptation Plan (NAP), Nationally Determined Contribution (NDC), and LuxDev-GCF procedures.

The application (in Portuguese or English) must consist of a Curriculum Vitae, a letter of motivation, and at least three professional references (including position, institution, email, and telephone contact information).

Applications must be submitted via the link: <https://hcm55.sapsf.eu/sf/jobreq?jobId=1981&company=luxdevelop>

Deadline for receipt of applications: 26 of november of 2025 by 16:00 Cabo Verde time.



The CVE/803 Project – Green Climate Fund – for financing the fight against climate change in Cabo Verde, is looking to recruit:

National Project Manager of the GCF Climate Readiness project “Cabo Verde’s Climate Action Planning at Local Level”

Start date: 5 January 2026

Contract type: All-inclusive contract with a duration of 24 months (national candidates only).

Main function:

Coordinate the implementation of the Green Climate Fund Readiness project to strengthen local climate governance and resilience through the development of Local Climate Action Plans (LCAPs) for 16 municipalities. Support the National Designated Authority (NDA), the National Secretariat for Climate Action (SNAC), and the National Association of Cabo Verdean Municipalities (ANMCV) in enhancing planning, monitoring, and coordination capacities at the sub-national level. The position ensures inclusive, high-quality, and timely implementation of project outcomes aligned with the National Adaptation Plan (NAP), the Climate Governance Framework (QGC), and LuxDev-GCF procedures.

The application (in Portuguese or English) must consist of a Curriculum Vitae, a letter of motivation, and at least three professional references (including position, institution, email, and telephone contact information).

Applications must be submitted via the link: <https://hcm55.sapsf.eu/sf/jobreq?jobId=1982&company=luxdevelop>

Deadline for receipt of applications: 26 of november of 2025 by 16:00 Cabo Verde time.

AVIS D'APPEL D'OFFRES N° CVE/389 • 25 8327
Titre : Acquisition d'un camion-citerne pour AdSA et de deux camions de vidange de fosse septique pour AdSN et AdS (biens)

 dans le cadre du programme CVE/389 financé sur des ressources des gouvernements
du Grand-Duché de Luxembourg et du de la République du Cabo Verde

Cet avis est lancé par et selon les procédures de LuxDev, l'agence luxembourgeoise pour la Coopération au développement, pour le compte du programme CVE/389 recevant un appui financier des gouvernements de la République du Cabo Verde et du Grand-Duché de Luxembourg.

1. IDENTIFICATION ET FINANCEMENT DU PROJET/ PROGRAMME

- a) Intitulé : CVE/389 – Eau et Assainissement
- b) Source de financement : Le gouvernement de la République de Cabo Verde et le Gouvernement du Grand-Duché de Luxembourg comme défini dans le Protocole de Programme n° CVE/389 du 12 janvier 2022.
- c) Situation du financement : Approbation en cours, cet appel d'offres est lancé avec une clause suspensive mentionnée dans la section no. 12 (informations complémentaires).

2. IDENTIFICATION DU MARCHÉ

- a) Type de marché : Biens
- b) Objet : Acquisition d'un camion-citerne pour AdSA et de deux camions de vidange de fosse septique pour AdSN et AdS
- c) Numéro : CVE/389 • 25 8327
- d) Nombre de lots : 2
Lot 1 : 1 véhicule sur l'île de São Vicente ;
Lot 2 : 1 véhicule sur l'île de São Vicente et 1 véhicule sur l'île de Santiago
- e) Groupement de lots : possible. Ce marché est composé de 2 lots, attribuables séparément. Un même soumissionnaire peut être attributaire d'un ou des deux lots.

3. CRITÈRES D'ÉLIGIBILITÉ ET D'ÉVALUATION

- a) Origine : Pas de restriction
- b) Éligibilité : Les opérateurs économiques qui satisfont aux critères inclus dans la déclaration sur l'honneur et dans les clauses déontologiques de la réglementation générale.
- c) Évaluation : l'offre substantiellement conforme économiquement et écologiquement la plus avantageuse, en tenant compte de la consommation et du prix, sera déclarée attributaire.
- d) Variantes : Aucune variante ne sera prise en compte

4. LIEUX ET DÉLAIS

- a) Localisation du programme : Cabo Verde - île de Santiago - Praia

- b) Conditions et lieu de livraison : Incoterm CIP
Lot 1 : 1 véhicule sur l'île de São Vicente ;
Lot 2 : 1 véhicule sur l'île de São Vicente et 1 véhicule sur l'île de Santiago
- c) Délai d'exécution du marché : 180 jours
- d) Délai de validité des offres : 120 jours à compter de la date limite pour la réception des offres

5. DÉFINITIONS

- a) Pouvoir adjudicateur : Lux-Development
- b) Autorité contractante : Lux-Development
- c) Bénéficiaires : Águas de Santo Antão (AdSA), Águas de São Nicolau (AdSN) et Águas de Santiago (AdS)
- d) Maître d'œuvre : sera désigné ultérieurement
- e) Bailleur de fonds : Grand-Duché de Luxembourg
- f) Représentant du bailleur de fonds : Lux-Development

6. DOSSIER D'APPEL D'OFFRES (DAO)

- a) Conditions d'acquisition : Le DAO peut être acquis gratuitement par email :
Email. : carla.santos@luxdev.lu
c/c domingas.cardoso@luxdev.lu
- b) Consultation du dossier : Le DAO peut être consulté à l'adresse ci-dessus
- c) Notifications et communications écrites, à envoyer au :
Email. : carla.santos@luxdev.lu
c/c domingas.cardoso@luxdev.lu
- d) Date limite pour les demandes d'informations complémentaires : 8 jours avant la date limite de réception des offres
- e) Date limite pour la fourniture d'explications aux soumissionnaires : 4 jours avant la date limite de réception des offres

7. LANGUE, MONNAIE, RÉCEPTION ET OUVERTURE DES OFFRES

- a) Langue : La langue de la procédure est le français. Toutefois, les spécifications techniques sont en Anglais également.
- b) Monnaie : EUR
- c) Adresse pour la réception des offres : par voie électronique (ayant en objet le numéro de dossier CVE/389•25 8327 et l'identité du soumissionnaire) à l'adresse suivante
Lien de dépôt :
https://luxdev1-my.sharepoint.com/:f/g/personal/carla_santos_luxdev_lu/EjM0D7l4S1hlgew6hYeFPDEBooC70YFpIU8TojVNFE-



[-00g](#)

Une fois le dépôt des offres opéré, vous devez envoyer un email à l'adresse ci-dessous afin de signaler votre dépôt :

Email : carla.santos@luxdev.lu

Cc : domingas.cardoso@luxdev.lu

Toute infraction à ces mesures (par exemple remise des offres en dehors des espaces de dépôts prévus) constituera un élément de non-conformité et donnera lieu au rejet de l'offre par le comité d'évaluation.

Le gestionnaire de la réception des offres vous communiquera un accusé réception de votre offre.

d) Date et heure limite pour la réception des offres : 28.11.2025 à 10h00 (heure locale – Cabo Verde)

e) Date et heure pour la séance non publique d'ouverture : 28.11.2025 à 10h30 (heure locale – Cabo Verde)

8. GARANTIES

- a) Garantie de soumission : N/A
- b) Garantie de bonne exécution : N/A
- c) Autres : voir DAO

9. PAIEMENTS

Tous les paiements éligibles dans le cadre du présent marché seront effectués par Lux-Development pour le compte du pro-

gramme CVE/389.

10. RÉUNION D'INFORMATION ET/OU VISITE DES LIEUX

N/A

11. PRESTATIONS COMPLÉMENTAIRES OU ADDITIONNELLES

Le présent marché ne prévoit pas d'acquisition de biens complémentaires ou additionnels. En cas d'acquisition de biens complémentaires ou additionnels (non prévue initialement), leur valeur sera limitée à maximum 50 % du montant du marché initial. Lorsque plusieurs modifications successives sont effectuées, cette limite s'applique à la valeur de chaque modification.

12. RENSEIGNEMENTS COMPLÉMENTAIRES

Cet appel d'offres est lancé avec une clause suspensive. L'attribution du marché est soumise à la réalisation de la condition préalable suivante:

- la validation du nouveau document technique et financier du Programme CVE/389.

En cas de non-attribution du marché, les soumissionnaires ne pourront en aucun cas réclamer de dommages et intérêts, quelle qu'en soit la nature.



Auto De Abandono de Lugar

O Ministério da Saúde, representado neste ato pelo Diretor-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão (DGPOG), Dr. Albertino Fernandes, faz saber que, tendo sido registados mais de quinze (15) dias de ausência injustificada, o que tornou impossível a manutenção da relação laboral devido aos graves prejuízos causados, notifica a **Senhora Anita Sofia Almeida Rocha Francês, Apoio Operacional Nível I**, ausente do serviço desde o **dia 08 de agosto de 2025** até à presente data, que dispõe de um prazo de **15 dias úteis**, a contar da publicação deste aviso, para apresentar a justificação da sua ausência prolongada, nos termos da lei.

Caso não o faça, a sua conduta será considerada como **rescisão do contrato de trabalho sem aviso prévio, por abandono de lugar**, considerando-se, para todos os efeitos legais, **desvinculada do contrato desde o primeiro dia em que deixou de comparecer ao serviço**, nos termos dos artigos 244.º e 245.º do Código Laboral de Cabo Verde, aprovado pelo Decreto-Legislativo n.º 5/2007, de 16 de outubro.

Praia, 02 setembro de 2025.

MINISTÉRIO DA SAÚDE
O Diretor Geral,
/ Albertino Fernandes /
Dir. Geral do
Orçam. e Gestão



ANÚNCIO “ROBINSON BOAVISTA”

ILHA DA BOAVISTA

A Direção Nacional do Ambiente torna público que no âmbito do Decreto – Lei 27/2020, de 19 de março, que estabelece o regime jurídico de Avaliação de Estudos de Impactes Ambientais dos projetos públicos ou privados suscetíveis de produzirem efeitos no ambiente, no seu artigo 15º - participação pública, encontra-se à disposição do público em geral o Estudo de Impacte Ambiental do projeto denominado “ **ROBINSON BOAVISTA**” do proponente **CHAVES HOTEL & INVESTIMENTOS, S.A** para conhecimento, consulta e comentários dos interessados. O referido Estudo encontra-se dentro das horas normais de expediente, de 06 de novembro a 17 de dezembro nos seguintes locais:

- www.maa.gov.cv;
- Página de Facebook do Ministério da Agricultura e Ambiente;
- Direção Nacional do Ambiente – Localizado em Chã de Areia;
- Câmara Municipal da Boavista;
- Delegação do Ministério da Agricultura e Ambiente Boavista.

Obs: Os comentários, questões ou outros contributos escritos poderão ser entregues pessoalmente na Direção Nacional do Ambiente/Delegações ou enviados para o contato eletrónico: rosiana.semado@maa.gov.cv com conhecimento de Celestino.Barbosa@maa.gov.cv

Cidade da Praia, 10 de novembro de 2025

A Diretora Nacional do Ambiente

/ Ethel Fernandes Rodrigues /



Programme CVE/389 Programme Eau et Assainissement



AVIS D'APPEL D'OFFRES N° CVE/389•25 8444

Titre : Acquisition d'équipements pour le contrôle des pertes en eau sur São Nicolau et Praia - île de Santiago (biens)

*dans le cadre du programme CVE/389 financé sur des ressources des gouvernements
du Grand-Duché de Luxembourg et de la République du Cabo Verde*

Cet avis est lancé par et selon les procédures de LuxDev, l'agence luxembourgeoise pour la Coopération au développement, pour le compte du programme CVE/389 recevant un appui financier des gouvernements de la République du Cabo Verde et du Grand-Duché de Luxembourg.

1. IDENTIFICATION ET FINANCEMENT DU PROJET/PROGRAMME

- a) Intitulé : Programme CVE/389 Eau et Assainissement
- b) Source de financement : Le Gouvernement de la République du Cabo Verde et le Gouvernement du Grand-Duché de Luxembourg comme défini dans le Protocole de Programme n° CVE/389 du 12 janvier 2022
- c) Situation du financement : Approbation en cours, cet appel d'offres est lancé avec une clause suspensive mentionnée dans la section no. 12 (informations complémentaires).

2. IDENTIFICATION DU MARCHÉ

- a) Type de marché : Biens
- b) Objet : Acquisition d'équipements pour le contrôle des pertes en eau sur São Nicolau et Praia - île de Santiago
- c) Numéro : CVE/389•25 8444
- d) Nombre de lots : 1
- e) Groupement de lots : N/A

3. CRITÈRES D'ÉLIGIBILITÉ ET D'ÉVALUATION

- a) Origine : Pas de restriction
- b) Éligibilité : Les opérateurs économiques qui satisfont aux critères inclus dans la déclaration sur l'honneur et dans les clauses déontologiques de la réglementation générale.
- c) Évaluation : L'offre économiquement la plus avantageuse sur la base du prix sera déclarée attributaire.
- d) Variantes : Aucune variante ne sera prise en compte

4. LIEUX ET DÉLAIS

- a) Localisation du programme : Cabo Verde - île de Santiago - Praia
- b) Conditions et lieu de livraison : DDP à AdSN île de São Nicolau et AdS île de Santiago
- c) Délai d'exécution du marché : 90 jours
- d) Délai de validité des offres : 120 jours à compter de la date limite pour la réception des offres

5. DÉFINITIONS

- a) Pouvoir adjudicateur : Lux-Development
- b) Autorité contractante : Lux-Development
- c) Bénéficiaire : Águas de São Nicolau (AdSN) et Águas de Santiago (AdS)
- d) Maître d'œuvre : Valentina Querido, AT Programme CVE/389
- e) Bailleur de fonds : Grand-Duché de Luxembourg
- f) Représentant du bailleur de fonds : Lux-Development

6. DOSSIER D'APPEL D'OFFRES (DAO)

- a) Conditions d'acquisition : Le DAO peut être acquis gratuitement, par email :
Email : carla.santos@luxdev.lu
c/c nathaly.santos@luxdev.lu
- b) Notifications et communications écrites, à envoyer au :
Email : carla.santos@luxdev.lu

c/c nathaly.santos@luxdev.lu

- c) Date limite pour les demandes d'informations complémentaires : 14 jours avant la date limite de réception des offres

- d) Date limite pour la fourniture d'explications aux soumissionnaires : 8 jours avant la date limite de réception des offres

7. LANGUE, MONNAIE, RÉCEPTION ET OUVERTURE DES OFFRES

- a) Langue : La langue de la procédure est le français. Toutefois, certains documents techniques et administratifs (CST) sont en portugais
- b) Monnaie : EUR
- c) Adresse pour la réception des offres par voie électronique (ayant en objet le numéro de dossier CVE/389•25 8444 et l'identité du soumissionnaire) à l'adresse suivante :
Boîte de dépôt :
https://luxdev1-my.sharepoint.com/:f/g/personal/carla_santos_luxdev_lu/EnKt66ALdCxCstz7lj8F0XoBdsaw0CtyjhaS7uwxTlOnog
Le gestionnaire de la réception des offres vous communiquera un accusé réception de votre offre.
- d) Date et heure limite pour la réception des offres : 02.12.2025 à 10h00 (heure locale Cabo Verde)
- e) Date et heure pour la séance publique d'ouverture : Immédiatement après la date limite de soumission

8. GARANTIES

- a) Garantie de soumission : N/A
- b) Garantie de bonne exécution : 10 % du montant du marché
- c) Autres : voir DAO

9. PAIEMENTS

Tous les paiements éligibles dans le cadre du présent marché seront effectués par Lux-Development pour le compte du programme CVE/389.

10. RÉUNION D'INFORMATION ET/OU VISITE DES LIEUX

N/A.

11. PRESTATIONS COMPLÉMENTAIRES OU ADDITIONNELLES

Le présent marché ne prévoit pas d'acquisition de biens complémentaires ou additionnels. En cas d'acquisition de biens complémentaires ou additionnels (non prévue initialement), leur valeur sera limitée à maximum 50 % du montant du marché initial. Lorsque plusieurs modifications successives sont effectuées, cette limite s'applique à la valeur de chaque modification.

12. RENSEIGNEMENTS COMPLÉMENTAIRES

L'attribution du marché est sujette à la réalisation de la condition préalable suivante:

- la formalisation de l'extension du Programme CVE/389 qui garantira le financement suffisant
- le non-respect de la condition préalable susmentionnée entraînera l'annulation de la présente procédure d'appel d'offres ainsi que l'attribution du contrat. Les soumissionnaires ne pourront prétendre à aucune indemnisation, compensation ou recours de quelque nature que ce soit, en lien avec cette annulation.



Programme CVE/390 Energy Transition Support



Title: Recrutamento de Assistente Técnico(a) para Regulação do Setor da Energia – Componente Eletricidade

O Programa CVE/390 está a recrutar um(a) **Assistente Técnico(a) (AT)** para apoiar a **Agência Reguladora Multissetorial da Economia (ARME)** no reforço das suas competências regulatórias e no acompanhamento da implementação das reformas em curso no setor da eletricidade.

1. Denominação da Função

Assistente Técnico(a) – Regulação do Setor da Energia

A função visa apoiar tecnicamente a ARME na implementação do Acordo de Parceria Operacional (APO) entre a LuxDev e a ARME, no quadro do Programa de Apoio à Transição Energética (CVE/390).

2. Categoria

A posição enquadra-se na Categoria III, conforme definido no Manual de Terreno da LuxDev.

3. Departamento / Local de Trabalho / Duração do Contrato

- **Departamento:** Programa Transição Energética – CVE/390
- **Local de Trabalho:** Cidade da Praia, Cabo Verde, com possibilidade de deslocações ao interior da ilha de Santiago e às demais ilhas do país. O escritório do(a) AT estará localizado nas instalações da ARME.
- **Duração do Contrato:** 18 meses, com previsão de início a 1 de janeiro de 2026.

Candidatura

As candidaturas devem ser submetidas através do seguinte link:

👉 <https://hcm55.sapsf.eu/sf/jobreq?jobId=1978&company=luxdev-velopal>.

As candidaturas devem ser introduzidas no link acima e incluindo os seguintes documentos em anexo:

- I. Carta de motivação,
- II. Curriculum vitae,
- III. Três contatos de referências que atestem e comprovem a experiência relevante nos domínios requeridos

Prazo limite para submissão: 19 de novembro de 2025



Programme CVE/390 Energy Transition Support



Title: Recrutamento de Assistente Técnico(a) Componente “Sistema Elétrico”

O Programa CVE/390 está a recrutar um(a) **Assistente Técnico(a) (AT)** responsável pela componente “Sistema Elétrico”, para integrar a equipa de apoio à **Direção Nacional da Indústria, Comércio e Energia (DNICE)**. O objetivo é contribuir para a execução, monitorização e consolidação das ações no âmbito do setor elétrico, no contexto da transição energética em Cabo Verde.

1. Denominação da Função

Assistente Técnico(a) – Sistema Elétrico

A função visa apoiar tecnicamente a DNICE na implementação das reformas e iniciativas estratégicas do setor elétrico, no quadro do Programa de Apoio à Transição Energética (CVE/390).

2. Categoria

A posição enquadra-se na Categoria 6, conforme definido no **Manual de Terreno da LuxDev**.

3. Departamento / Local de Trabalho / Duração do Contrato

- **Departamento:** Programa Transição Energética – CVE/390
- **Local de Trabalho:** Cidade da Praia, Cabo Verde, com possibilidade de deslocações ao interior da ilha de Santiago e às demais ilhas do país. O escritório do(a) AT estará localizado nas instalações da DNICE.
- **Duração do Contrato:** 18 meses, com previsão de início a 1 de janeiro de 2026.

Candidatura

As candidaturas devem ser submetidas através do seguinte link:

👉 <https://careers.luxdev.lu/job-invite/1979/>

As candidaturas devem ser introduzidas no link acima e incluindo os seguintes documentos em anexo:

- I. Carta de motivação,
- II. Curriculum vitae,
- III. Três contatos de referências que atestem e comprovem a experiência relevante nos domínios requeridos

Prazo limite para submissão: 19 de novembro de 2025

ALIENAÇÃO DE MOTOCICLETA

Está a venda uma Moto da marca Crow, matrícula CMP – 118/2022, nº de Lugares 1, ano de Construção 2022, em excelente estado de conservação.

Os interessados deverão apresentar a sua proposta por email até ao **dia 20 de Novembro de 2025**, através do contato Jornalconcurso@gmail.com

O veículo será vendido no estado em que se encontra e a pronto pagamento. Reserva-se o direito de não vender o veículo caso o valor da proposta não corresponder aos limites estipulados pela venda do mesmo.

Para informações adicionais, contactar através do nº 4363021 ou 4366015.



REGULAMENTO DE CONCURSO PARA RECRUTAMENTO DE UM TÉCNICO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC)

I

Entidade promotora do Concurso: Comissão Nacional de Eleições (CNE)

Procedimento concursal: N.º 03/CNE/25

Tipo do Concurso: Procedimento Concursal Comum

Tipo do concurso: Comum Externo

Número de vagas: 1

Função: Técnico de Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC)

Modalidade de vínculo: Contrato de trabalho por tempo indeterminado

II

Requisitos gerais e específicos obrigatórios /perfil da função /disponibilidade

1. São requisitos gerais obrigatórios legalmente exigidos para o ingresso:

- a. Ter nacionalidade cabo-verdiana, quando não dispensada pela constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b. Maioridade;
- c. Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não estar interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d. Ter aptidão física e perfil psíquico indispensáveis ao específico exercício da função pública;
- e. Cumprir as leis de vacinação obrigatória;
- f. Ter habilitações literárias correspondente a Licenciatura, legalmente exigidas para o desempenho da função.

2. O candidato deve ainda preencher o seguinte perfil:

Ter formação superior ou mestrado nas áreas de:

- a) Tecnologias de Informação;
- b) Sistemas de Informação.

3. Ter experiência profissional:

- a) Mínimo de 3 anos em gestão de sistemas e redes;
- b) Experiência comprovada na administração de Microsoft 365 e na manutenção de websites e plataformas de e-learning.

4. Competências Técnicas:

- a) Domínio avançado do ecossistema Microsoft 365, incluindo Teams, SharePoint, Exchange, OneDrive e Azure Active Directory;
- b) Experiência em administração e gestão de firewalls Fortinet (FortiGate), incluindo configuração de políticas de segurança, VPNs, filtragem de conteúdo e monitorização de tráfego de rede;
- c) Gestão de segurança da informação, planos de backup, recuperação de dados e controlo de acessos a nível organizacional;
- d) Experiência na criação de dashboards interativos e relatórios dinâmicos com Power BI, com forte foco em modelação de dados, linguagem DAX e otimização de desempenho;
- e) Competência em automação de processos empresariais com Power

Automate e desenvolvimento de aplicações personalizadas em Power Apps;

f) Integração eficiente de múltiplas fontes de dados (como Excel, SQL Server e APIs REST), assegurando governança e consistência da informação;

g) Administração e manutenção de sistemas CMS (como WordPress) e conhecimentos sólidos em design gráfico e comunicação visual, utilizando ferramentas como Adobe Ilustrador e Canva.

5. Ter conhecimento das seguintes línguas:

- a) Portuguesa;
- b) Inglesa.

6. Competências Comportamentais valorizadas:

- a) Excelente comunicação interpessoal, capaz de traduzir jargão técnico para públicos não técnicos;
- b) Trabalho em equipa multidisciplinar e colaboração com áreas administrativas;
- c) Rigor analítico, proatividade e orientação para resultados;
- d) Interesse contínuo por novas tecnologias e boas práticas do setor.

7. O candidato deve estar disponível para:

- a) Ocupar imediatamente o cargo;
- b) Exercer funções em qualquer lugar onde a entidade promotora tiver ou vier a ter os serviços.

III

Apresentação de candidatura

1. Formas e lugar de apresentação de candidaturas

As candidaturas podem ser apresentadas em formato papel ou preferencialmente em suporte eletrónico. A apresentação da candidatura em suporte papel é efetuada na sede da CNE, sito em Prainha, das 8h até às 16h, sendo que, no ato de receção da candidatura efetuada presencialmente, é obrigatória a emissão de recibo, que deve ser guardado. A apresentação da candidatura em suporte eletrónico é efetuada através do endereço eletrónico-geovanna.evora@cne.cv. Na apresentação da candidatura ou de documentos através de correio registado com aviso de receção atende-se à data do respetivo registo para efeitos de contagem do prazo de impugnação.

2. Prazo para apresentação de candidaturas:

O prazo de submissão de candidatura é de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente regulamento de concurso.

3. Documentos a apresentar:

No ato de candidatura os candidatos devem apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos gerais obrigatórios legalmente exigidos para o provimento das vagas a preencher:

- a) Requerimento de candidatura; cujo modelo é o anexo I ao presente regulamento;
- b) Fotocópia do CNI ou passaporte;



c) Fotocópia do atestado de registo criminal válido, para a prova da idoneidade civil, que mostre não ter o candidato sido condenado pelos crimes de furto, roubo, burla, abuso de confiança, provocação pública ao crime, peculato, suborno, corrupção, inconfidência, incitamento à indisciplina, bem como, outros crimes considerados desonrosos;

d) Fotocópia do atestado médico válido passado por autoridade sanitária local (centro de saúde ou delegacia de saúde), para a prova da aptidão física e psíquica;

e) Fotocópia de atestado de vacinação obrigatória passado por autoridade sanitária local (centro de saúde ou delegacia de saúde), para a prova do cumprimento da vacinação obrigatória;

f) Fotocópia do certificado de conclusão de curso ou formação realizado em Cabo Verde, ou certificado de equivalência, em caso de curso ou formação realizada fora de Cabo Verde, para prova de habilitações literárias exigidas para o desempenho da função;

g) Curriculum vitae atualizado;

4. A falta de documentos para comprovação dos requisitos gerais e específicos obrigatórios exigidos no regulamento de concurso, no dossier de candidatura, implica a exclusão do candidato do concurso na 1ª etapa da Triagem curricular.

5. Não se encontram abrangidos pela exclusão referida no número anterior os candidatos que não apresentem documentos obrigatórios cuja emissão depende de uma instituição, desde que a sua apresentação seja efetuada no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o término do prazo de candidatura e devendo neste caso, o candidato juntar no lugar do documento o recibo comprovativo do pedido de sua emissão;

6. Na situação prevista no número anterior, o candidato deve enviar a documentação em falta através do endereço eletrónico-geovanna.evo-ra@cne.cv, ou proceder à sua entrega na sede da CNE identificando a entidade promotora do concurso e o número de concurso ao qual se candidatou.

7. A CNE não se responsabiliza pela impossibilidade de submissão de candidaturas na plataforma eletrónica por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que não sejam da sua responsabilidade.

IV

Métodos de seleção aplicados no concurso

1. Para efeito de seleção dos candidatos no presente concurso, são aplicados **obrigatoriamente** os seguintes métodos de seleção:

- a) Triagem curricular;
- b) Provas de conhecimentos;
- c) Entrevista de seleção.

2. Os métodos referidos no número anterior são aplicados de forma faseada, por ordem de precedência com que são enunciados no número anterior e têm carácter eliminatório.

3. **Triagem Curricular** - visa verificar a entrega dos documentos obrigatórios exigidos no regulamento do concurso e avaliar o preenchimento dos requisitos obrigatórios referentes às qualificações, a experiência profissional e a posse de formações complementares do candidato na área relevante para a função a desempenhar quando requeridas, com base na análise dos documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos do perfil e o preenchimento dos requisitos gerais e específicos obrigatórios legalmente exigidos e os requeridos no perfil, designadamente a posse das habilitações literárias, a experiência profissional, o nível de qualificação e a formação profissional do candidato em área relevante para a função a desempenhar, exigidos no perfil com base na análise dos documentos obrigatórios e do respetivo currículo profissional, de acordo com as exigências da função em que se inserem as vagas a preencher.

Finda a triagem curricular é deliberada a classificação e o júri elabora no prazo de 2 (dois) dias, a lista dos candidatos aceites e excluídos, que deve conter de forma sucinta, as razões de exclusão dos candidatos e a indicação expressa do prazo e da entidade junto da qual o candidato interessado pode interpor recurso em caso de discordância com a sua classificação final.

O resultado da triagem curricular é expresso da seguinte forma:

- a) **Excluído**, se verificar que o candidato não procedeu à entrega de todos os documentos obrigatórios exigidos no concurso ou fez a entrega fora do prazo, ou, ainda, embora o dossier de candidatura contenha todos os documentos obrigatórios exigidos, o seu currículo não se adequa ao perfil mínimo da função previamente definido no regulamento de concurso;
- b) **Aceite**, quando o dossier de candidatura contenha todos os documentos obrigatórios exigidos no regulamento do concurso e o currículo do candidato adequa-se ao perfil mínimo da função previamente definido no regulamento de concurso;

Na Triagem curricular apenas são considerados os elementos comprovados por documentos constantes do dossier de candidatura.

4. **Prova de Conhecimentos (PC)** - visa avaliar os níveis de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos exigíveis e adequados ao exercício de uma determinada função.

- a) As provas de conhecimentos, relativamente ao conteúdo, podem ser: gerais e/ou específicas;
- b) As provas de conhecimentos são de natureza: teórica;
- c) As provas de conhecimentos são elaboradas com questões: escolha múltipla, ou de desenvolvimento;
- d) As provas práticas de conhecimentos consideram os parâmetros de avaliação, tais como a perceção e compreensão da tarefa, a qualidade de realização, a celeridade na execução e o grau de conhecimentos técnicos demonstrados;
- e) Os resultados das provas de conhecimentos são valorados na escala de 0 a 20 valores, com a valoração até às décimas, considerando-se positiva a pontuação igual ou superior a 10 valores;

4.1 O resultado da Prova de conhecimentos é expresso da seguinte forma:

- a) **Aprovado**, correspondendo-lhe a pontuação igual ou superior a 10 valores;
- b) **Não aprovado**, correspondendo-lhe a pontuação inferior a 10 valores.

Terminada a realização da prova de conhecimentos, o júri delibera a classificação final provisória e notifica os candidatos não aprovados, para a realização da audiência de interessados, no prazo máximo de 3 (três) dias.

Terminado o prazo para a realização da audiência de interessados, o júri elabora no prazo de 2 (dois) dias, a lista de classificação final provisória dos candidatos, aprovados e não aprovados, que deve conter de forma sucinta, as razões de exclusão dos candidatos e a indicação expressa do prazo e da entidade junto da qual o candidato interessado pode interpor recurso em caso de discordância com a sua classificação final.

No método provas de conhecimentos, são excluídos os candidatos que tenham obtido a classificação inferior a 10 valores, ou seja, não aprovado.

A duração da prova de conhecimento é de: 1h:30minutos.

As matérias para a prova de conhecimentos serão no site da CNE-www.cne.cv,

5. Entrevista e avaliação de motivações ou aptidões;

- a) Visa avaliar e comparar, numa relação interpessoal, as aptidões e motivações dos candidatos através de recolha de informação



sobre cada um dos candidatos, que podem incluir testes psicométricos, que permitem avaliar e comparar os diversos candidatos nas competências comportamentais, aptidões e motivações exigidas ou desejáveis para o desempenho da função na qual se inserem as vagas a preencher;

- b) A aplicação da entrevista de seleção baseia-se num guião, composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido;
- c) O resultado da entrevista de seleção é valorado na escala de 0 a 20 valores, com a valoração até às décimas, considerando-se positiva a pontuação igual ou superior a 10 valores.

5.1 O resultado da entrevista de seleção é, expresso da seguinte forma:

- a) Muito favorável, correspondendo-lhe a pontuação igual ou superior a 15 valores;
- b) Favorável, correspondendo-lhe a pontuação de 10 a 14 valores;
- c) Não favorável, correspondendo-lhe a pontuação inferior a 10 valores

5.2. Terminada a realização da Entrevista, o júri delibera a classificação e elabora no prazo de 2 (dois) dias, a lista de classificação, que deve conter de forma sucinta, as razões de exclusão dos candidatos e a indicação expressa do prazo e da entidade junto da qual o candidato interessado pode interpor recurso em caso de discordância com a sua classificação final e ou graduação na respetiva lista.

5.3 Na entrevista, são excluídos os candidatos que revelem uma menor adequação ao perfil, quando comparados com outros candidatos e que tenham obtido a classificação inferior a 10 valores, ou seja, não favorável.

V

Publicação dos resultados

- Os documentos, e os resultados relativos ao presente concurso serão divulgados nos sites oficiais da CNE (www.cne.cv), sendo o presente regulamento do concurso igualmente publicado no Boletim Oficial e nos jornais mais lidos.
- A consulta das listas e das informações publicadas é da inteira responsabilidade do candidato.

VI

Acesso à informação

Para os esclarecimentos relativos à publicação do regulamento, submissão das candidaturas e publicação das listas e recurso, o candidato deve contactar a CNE através dos números de telefone 2624323 ou ainda através do endereço de correio eletrónico: geovanna.evora@cne.cv., ou presencialmente na sede da CNE, Prainha – Cidade da Praia.

Praia, 12 de novembro de 2025


/Maria do Rosário Lopes Pereira Gonçalves/
(Presidente da Comissão Nacional de Eleições)

A Embaixada do Grão-Ducado do Luxemburgo em Cabo Verde, através da LuxDev, procura recrutar:

“Assistente de Comunicação da Embaixada do Luxemburgo em Cabo Verde”

Início previsto: 5 de janeiro de 2026

Tipo de contrato: contrato de prestação de serviços, a tempo integral, com duração inicial de 12 meses, renovável.

Função principal:

Apoiar a Embaixada do Luxemburgo e a LuxDev na implementação da estratégia de comunicação institucional e na promoção da visibilidade da Cooperação Luxemburguesa em Cabo Verde. O Assistente de Comunicação será responsável pelo planeamento, execução e acompanhamento das atividades de comunicação, incluindo a criação e gestão de conteúdos digitais e impressos, as relações com os meios de comunicação social, o apoio à organização de eventos e a valorização dos resultados dos programas de cooperação nos setores-chave da empregabilidade, energia, água e saneamento, ação climática e saúde.

A função requer excelentes competências de redação e comunicação em português, proficiência profissional em inglês ou francês e experiência comprovada em redes sociais, fotografia, edição e design gráfico (por exemplo, Photoshop, Lightroom, Canva).

Candidatura: CV, carta de motivação e três referências profissionais (nome, cargo, instituição, email, e telefone).

As candidaturas devem ser submetidas através do link: <https://careers.luxdev.lu/job-invite/2004/>

Prazo para receção das candidaturas: até 26 de novembro de 2025, às 17h00 (horas de Cabo Verde).



REPÚBLICA DE CABO VERDE
Tribunal da Relação de Sotavento

- ANÚNCIO - 2.ª Publicação -

Autos: Revisão e Confirmação de Sentença Estrangeira n.º 88/2025.

Requerente: Domingos Vaz Sanches.

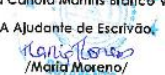
Requerida: DELPHINE DANIELLE MARIE LAURE BARATANGE, filha de Michel André Auguste Baratange e de Danielle Georgete Janine Gobin, residente em parte incerta de França.

A Dr. Rosa Carlota Martins Branco Vicente, Juíza Desembargadora do Tribunal da Relação de Sotavento.

Faz saber que, no processo e no Tribunal acima indicados, **correm éditos** contados da segunda e última publicação do anúncio, citando a requerida **Delphine Danielle Marie Laure Baratange** residente em parte incerta em França, para, no prazo de **10 (dez) dias**, que começa a correr depois de finda a dilação de **30 (trinta) dias**, querendo, deduzir oposição ao presente pedido de Revisão e Confirmação de Sentença Estrangeira (**Divórcio decretado pelo Tribunal de Grande Instância de Melun**) pelos fundamentos constantes na P.I., depositada nesta Secretaria para levantamento nas horas normais de expediente. Mais ainda fica advertida a requerida de que é obrigatória a constituição de Advogado nesta ação, que no caso de se opor, deverá pagar o preparo inicial, no prazo de **cinco dias** a contar da data da apresentação da oposição na Secretaria, no montante de **13.000\$00**, sob pena do seu pagamento, acrescido de uma taxa de sanção igual ao dobro da sua importância (**26.000\$00**), nos termos das conjugações dos artigos 5º, 55º, al. b), 61º, al d) e 66º do Cód. das Custas Judiciais (CCJ), com advertência de que a falta deste pagamento (**39.000\$00**), implica a imediata instauração de execução especial para sua cobrança coerciva, nos termos do CCJ, e que, querendo, poderá requerer o benefício da Assistência Judiciária. Para constar se passou o presente e mais um de igual teor, que serão legalmente publicados.

Cidade de Assomada, aos nove dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

A Juíza-Desembargadora,

/Dr.ª Rosa Carlota Martins Branco Vicente/
A Ajudante de Escrivão,

/Maria Moreno/


EMPRESA DE PRODUÇÃO DE ELETRICIDADE DE CABO VERDE, S.A

Sede: * Av. Drº Baltazar Lopes da Silva nº 10 C.P. 59 – S. Vicente
Telefone + 238. 230 30 30 email: info@epec.cv

RECRUTAMENTO EXTERNO DE 1 (UM) TÉCNICO SUPERIOR

A EPEC, pretende recrutar 1 (um) Técnico Superior, com licenciatura em Engenharia Mecânica ou Eletrotécnica, em regime de contrato a prazo, para trabalhar na Direção de Produção Norte, para a ilha de São Nicolau, nas seguintes condições:

1. Condições Exigidas

- Licenciatura em Engenharia Mecânica ou Eletrotécnica;
- Conhecimentos sólidos em Mecânica;
- Disponibilidade imediata;
- Capacidade para trabalhar em equipa;
- Bons conhecimentos de informática;
- Dinamismo e facilidade de comunicação;
- Facilidade no relacionamento interpessoal;
- Sentido de responsabilidade;
- Experiência comprovada em cargos semelhantes, caso possua.

2. Atribuições

- Executar projetos de engenharias;
- Preparar especificações técnicas, desenhos, e realização de montagens;
- Executar planos de manutenção de equipamentos e instalações;
- Outras tarefas inerentes a função.

3. Documentos exigidos

- Carta de Apresentação;
- Curriculum vitae;
- Certificado de habilitações literárias;
- Bilhete de identidade ou CNI;
- Comprovativos de experiência profissional;
- NIF;
- Registo criminal;
- Carta de Condução;
- Outros documentos que entender relevantes.

4. Oferece

- Salário compatível;
- Outras regalias vigentes na Empresa.

5. Local de trabalho

- Direção de Produção Norte – Ilha de São Nicolau.

6. Método de Seleção

A seleção será feita com base em análise curricular e entrevista. Residência na ilha a é condição preferencial.

7. Prazo e local da entrega das candidaturas

As candidaturas deverão ser entregues até às 16H00 do dia 27 de novembro de 2025, na Sede da Empresa, em São Vicente, Avenida Dr. Baltazar Lopes da Silva, nº 10, ou através do e-mail rh@epec.cv

A candidatura deve ser dirigida a:

Direção Financeira, Administrativa e de Recursos Humanos da EPEC, SA
“Concurso para a admissão de 1 (um) Técnico Superior, para a Direção de Produção Norte, na ilha de São Nicolau”

Avenida Dr. Baltazar Lopes da Silva, nº10, Caixa Postal 59
Mindelo – São Vicente
Cabo Verde

A EPEC, reserva-se ao direito de anular o concurso, caso as candidaturas não satisfaçam as condições exigidas.

Mindelo, 10 de novembro de 2025.


EMPRESA DE PRODUÇÃO DE ELETRICIDADE DE CABO VERDE, S.A

Sede: * Av. Drº Baltazar Lopes da Silva nº 10 C.P. 59 – S. Vicente
Telefone + 238. 230 30 30 email: info@epec.cv

RECRUTAMENTO EXTERNO DE 1 (UM) TORNEIRO MECÂNICO

A EPEC, S.A, pretende recrutar 1 (um) **Torneiro Mecânico**, em regime de contrato a prazo, para a Direção de Produção Norte, ilha de São Vicente, nas seguintes condições:

1. Condições Exigidas

- 12º ano de escolaridade, com formação profissional na área de Mecânica, Serralharia Mecânica ou áreas afins;
- Experiência profissional relevante para a função;
- Capacidade de aprendizagem;
- Capacidade para trabalhar em equipa;
- Facilidade no relacionamento interpessoal;
- Dinamismo e facilidade de comunicação;
- Disponibilidade de imediata;
- Forte sentido de responsabilidade.

2. Atribuições

- Manutenção e Reparação de Equipamentos Mecânicos;
- Executar reparações elementares de equipamentos;
- Executar soldaduras diversas;
- Recuperação de peças diversas;
- Preparação, regulação e operação de tornos para usinar peças;
- Interpretação de desenhos técnicos;
- Medição e inspeção de peças para garantir a qualidade e a realização de manutenções básicas nos equipamentos;
- Interpretação de desenhos de Fabrico e de Fusão;
- Execução de tarefas de serralharia;
- Manutenção preventiva e limpeza dos equipamentos, mantendo-os lubrificados;
- Outras tarefas inerentes à função.

3. Documentos exigidos

- Carta de Apresentação;
- Curriculum vitae;
- Certificado de habilitações literárias;
- Fotocópia de bilhete de identidade ou CNI;
- Comprovativos de experiência profissional;
- Carta de Condução;
- Declaração de NIF;
- Outros documentos que entender relevantes.

4. Oferece

- Salário compatível;
- Outras regalias vigentes na Empresa.

5. Local de trabalho

- Direção de Produção Norte - ilha de São Vicente

6. Método de Seleção

A seleção será feita com base em análise curricular e entrevista. Residência na ilha a que se candidata é condição preferencial.

7. Prazo e local da entrega das candidaturas

As candidaturas deverão ser entregues até às 16H00 do dia 27 de novembro de 2025, na Sede da Empresa, em São Vicente, Avenida Dr. Baltazar Lopes da Silva, nº 10, ou através do email rh@epec.cv

A candidatura deve ser dirigida a:

Direção Financeira, Administrativa e de Recursos Humanos da EPEC, SA
“Concurso para a admissão de 1 (um) Torneiro Mecânico, para a Direção de Produção – Norte – São Vicente.”

Avenida Dr. Baltazar Lopes da Silva, nº 10 Caixa Postal 59
Mindelo – São Vicente
Cabo Verde

A EPEC, S.A, reserva-se ao direito de anular o concurso, caso as candidaturas não satisfaçam as condições exigidas.

Mindelo, 10 de novembro de 2025.



EMPRESA DE PRODUÇÃO DE ELETRICIDADE DE CABO VERDE, S.A

Sede: * Av. Drº Baltazar Lopes da Silva nº 10 C.P. 59 – S. Vicente
Telefone + 238. 230 30 30 email: info@epccv

RECRUTAMENTO EXTERNO DE 3 (TRÊS) TÉCNICOS EM SERRALHERIA E USINAGEM

A EPEC, S.A, pretende recrutar 3 (três) **Mecânicos**, em regime de contrato a prazo, para a Direção de Produção Norte, sendo 1 para ilha de São Vicente, 1 para a ilha de São Nicolau e 1 para a ilha do Sal, nas seguintes condições:

1. Condições Exigidas

- 12º ano de escolaridade, com formação profissional na área de Mecânica, Serralharia Mecânica ou áreas afins;
- Experiência profissional relevante para a função;
- Capacidade de aprendizagem;
- Capacidade para trabalhar em equipa;
- Facilidade no relacionamento interpessoal;
- Dinamismo e facilidade de comunicação;
- Disponibilidade de imediata;
- Forte sentido de responsabilidade.

2. Atribuições

- Manutenção e Reparação de Equipamentos Mecânicos;
- Controlo, Montagem e Desmontagem de Motores;
- Executar reparações elementares de equipamentos;
- Executar soldaduras diversas;
- Recuperação de peças diversas;
- Interpretação de desenhos de Fabrico e de Fusão;
- Execução de tarefas de serralharia;
- Substituição e limpeza de filtros de óleo, combustível e lubrificantes;
- Outras tarefas inerentes à função.

3. Documentos exigidos

- Carta de Apresentação;
- Curriculum vitae;
- Certificado de habilitações literárias;
- Fotocópia de bilhete de identidade ou CNI;
- Comprobativos de experiência profissional;
- Carta de Condução;
- Declaração de NIF;
- Outros documentos que entender relevantes.

4. Oferece

- Salário compatível;
- Outras regalias vigentes na Empresa.

5. Local de trabalho

- Direção de Produção Norte - Ilha de São Vicente;
- Direção de Produção Norte – Ilha de São Nicolau;
- Direção de Produção Norte – Ilha do Sal.

6. Método de Seleção

A seleção será feita com base em análise curricular e entrevista. Residência na ilha a é condição preferencial.

7. Prazo e local da entrega das candidaturas

As candidaturas deverão ser entregues até às 16H00 do dia 27 de novembro de 2025, na Sede da Empresa, em São Vicente, Avenida Dr. Baltazar Lopes da Silva, nº 10, ou através do e-mail rh@epccv

A candidatura deve ser dirigida a:

Direção Financeira, Administrativa e de Recursos Humanos da EPEC, SA
“Concurso para a admissão de 3 (três) Mecânicos, para a Direção de Produção – Norte – São Vicente, São Nicolau e Sal”

Avenida Dr. Baltazar Lopes da Silva, nº 10 Caixa Postal 59
Mindelo – São Vicente
Cabo Verde

A EPEC, reserva-se ao direito de anular o concurso, caso as candidaturas não satisfaçam as condições exigidas.

Mindelo, 10 de novembro de 2025.



EMPRESA DE PRODUÇÃO DE ELETRICIDADE DE CABO VERDE, S.A

Sede: * Av. Drº Baltazar Lopes da Silva nº 10 C.P. 59 – S. Vicente
Telefone + 238. 230 30 30 email: info@epccv

RECRUTAMENTO EXTERNO DE 4 (QUATRO) TÉCNICO SUPERIOR

A EPEC, pretende recrutar 4 (quatro) Técnicos Superior, com Licenciatura em Engenharia Mecânica, Eletromecânica, Eletrotécnica e Máquinas Marítimas, em regime de contrato a prazo, para trabalhar na Direção de Produção Norte, sendo 1 para a ilha de São Vicente e 3 para a ilha do Sal, nas seguintes condições:

1. Condições Exigidas

- Licenciatura em Engenharia Mecânica, Eletromecânica, Eletrotécnica e Máquinas Marítimas;
- Disponibilidade imediata;
- Capacidade para trabalhar em equipa;
- Bons conhecimentos de informática;
- Dinamismo e facilidade de comunicação;
- Facilidade no relacionamento interpessoal;
- Sentido de responsabilidade;
- Experiência comprovada em cargos semelhantes, caso possua.

2. Atribuições

- Trabalhar em regime de turno;
- Liderar Equipas de Turno, na condução de Centrais Elétricas;
- Preparar especificações técnicas, desenhos, e realização de montagens;
- Executar planos de manutenção de equipamentos e instalações;
- Preparar Cadernos Técnicos de Equipamentos;
- Realizar as Manutenções de primeira linha de Motores Diesel;
- Outras tarefas inerentes a função.

3. Documentos exigidos

- Carta de Apresentação;
- Curriculum vitae;
- Certificado de habilitações literárias;
- Bilhete de identidade ou CNI;
- Comprobativos de experiência profissional;
- NIF;
- Registo criminal;
- Carta de Condução;
- Outros documentos que entender relevantes.

4. Oferece

- Salário compatível;
- Outras regalias vigentes na Empresa.

5. Local de trabalho

- Direção de Produção Norte – Ilha de São Vicente
- Direção de Produção Norte – Ilha do Sal

6. Método de Seleção

A seleção será feita com base em análise curricular e entrevista. Eventual experiência será um fator relevante à seleção. Residência na ilha a que se candidata é condição preferencial.

7. Prazo e local da entrega das candidaturas

As candidaturas deverão ser entregues até às 16H00 do dia 27 de novembro de 2025, na Sede da Empresa, em São Vicente, Avenida Dr. Baltazar Lopes da Silva, nº 10, ou através do e-mail rh@epccv

A candidatura deve ser dirigida a:

Direção Financeira, Administrativa e de Recursos Humanos da EPEC, SA
“Concurso para a admissão de 4 (quatro) Técnicos Superior, para a Direção de Produção Norte, 1 para a ilha de São Vicente e 3 para a ilha do Sal.”

Avenida Dr. Baltazar Lopes da Silva, nº10, Caixa Postal 59
Mindelo – São Vicente
Cabo Verde

A EPEC, S.A, reserva-se ao direito de anular o concurso, caso as candidaturas não satisfaçam as condições exigidas.

Mindelo, 10 de novembro de 2025.


EMPRESA DE PRODUÇÃO DE ELETRICIDADE DE CABO VERDE, S.A

Sede: * Av. Drº Baltazar Lopes da Silva nº 10 C.P. 59 – S. Vicente
Telefone + 238. 230 30 30 email: info@epccv.cv

RECRUTAMENTO EXTERNO DE 1 (UM) SERRALHEIRO MECÂNICO

A EPEC, S.A, pretende recrutar 1 (um) **Serralheiro Mecânico**, em regime de contrato a prazo, para a Direção de Produção Norte, ilha de São Vicente, nas seguintes condições:

1. Condições Exigidas

- 12º ano de escolaridade, com formação profissional na área de Mecânica, Serralharia Mecânica ou áreas afins;
- Experiência profissional relevante para a função;
- Capacidade de aprendizagem;
- Capacidade para trabalhar em equipa;
- Facilidade no relacionamento interpessoal;
- Dinamismo e facilidade de comunicação;
- Disponibilidade de imediata;
- Forte sentido de responsabilidade.

2. Atribuições

- Manutenção e Reparação de Equipamentos Mecânicos;
- Controlo, Montagem e Desmontagem de Motores;
- Executar reparações elementares de equipamentos;
- Executar soldaduras diversas;
- Recuperação de peças diversas;
- Interpretação de desenhos de Fabrico e de Fusão;
- Execução de tarefas de serralharia;
- Substituição e limpeza de filtros de óleo, combustível e lubrificantes;
- Outras tarefas inerentes à função

3. Documentos exigidos

- Carta de Apresentação;
- Curriculum vitae;
- Certificado de habilitações literárias;
- Bilhete de identidade ou CNI;
- Comprovativos de experiência profissional;
- NIF;
- Registo criminal;
- Carta de Condução;
- Outros documentos que entender relevantes.

4. Oferece

- Salário compatível;
- Outras regalias vigentes na Empresa.

5. Local de trabalho

- Direção de Produção Norte – Ilha de São Vicente

6. Método de Seleção

A seleção será feita com base em análise curricular e entrevista. Residência na ilha a que se candidata é condição preferencial.

7. Prazo e local da entrega das candidaturas

As candidaturas deverão ser entregues até às 16H00 do dia 27 de novembro de 2025, na Sede da Empresa, em São Vicente, Avenida Dr. Baltazar Lopes da Silva, nº 10, ou através do email rh@epccv.cv

A candidatura deve ser dirigida a:

Direção Financeira, Administrativa e de Recursos Humanos da EPEC, SA
“Concurso para a admissão de 1 (um) Serralheiro Mecânico, para a Direção de Produção – Norte – São Vicente”

Avenida Dr. Baltazar Lopes da Silva, nº 10 Caixa Postal 59
Mindelo – São Vicente
Cabo Verde

A EPEC, S.A, reserva-se ao direito de anular o concurso, caso as candidaturas não satisfaçam as condições exigidas.

Mindelo, 10 de novembro de 2025.


ANÚNCIO DE CONCURSO

A Garantia, Companhia de Seguros de Cabo Verde, S.A., no âmbito da sua política de atribuição de estágios profissionais, pretende acolher, através de concurso, 1 (um) estagiário (a), para a Área de Compliance, na estrutura do Gabinete de Auditoria, Compliance e Qualidade, na Praia, com o seguinte perfil, requisitos e conhecimentos:

1 – Perfil:

- Licenciatura em Direito;
- Sentido de responsabilidade e confidencialidade no tratamento da informação;
- Boa capacidade de relações colaborativas;
- Boa capacidade de desenvolvimento;
- Bom sentido de responsabilização;
- Boa capacidade de liderança inspiracional;
- Foco no cliente;
- Boa visão de negócio;
- Boa capacidade de agilidade para a mudança;

2 – Conhecimentos:

- Bons conhecimentos do inglês (falado e escrito).

3 – Características valorizadas e aspectos preferenciais:

- Sensibilidade com o tema da sustentabilidade;
- Idade não superior a 30 anos;
- Disponibilidade imediata.

4 – Processo selectivo:

- Triagem de candidaturas;
- Avaliação curricular;
- Entrevistas.

5 - Entrega das Candidaturas:

Os interessados deverão submeter a sua candidatura na plataforma de recrutamento da Garantia SA, que se encontra disponível no site institucional da Companhia (www.garantia.cv), **até ao dia 21 de Novembro de 2025**. Entrando no site, deverá clicar no menu “A Garantia”, submenu “Pessoas”, clicar na opção “Como colaborador” e de seguida em “Clica Aqui e Saiba Mais”


TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA PRAIA
2º Juízo de Família e Menores
ANÚNCIO nº 24/2025
1ª PUBLICAÇÃO

Faz saber que correm seus tramites, no Juízo supramencionado, os autos de Ação Declarativa com Processo Ordinário (Investigação de Maternidade), registados sob o nº 16/2021, em que o(a) autor(a) José Henrique Lopes, move contra o(s) réus Mário Alberto de Mendonça Cordeiro, mcp “Mário”, maior, solteiro, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, residente em EUA, Ana Mafalda Mendonça Cordeiro, maior, solteira, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, residente em EUA e João Paiva Mendonça Cordeiro Teixeira, maior, solteiro, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, residente em EUA, atualmente em parte incerta.

Fica os réus Mário Alberto de Mendonça Cordeiro e Ana Mafalda Mendonça Cordeiro, CITADOS, para no prazo de VINTE (20) DIAS que começa a correr depois de findo a dilação fixada mínima de TRINTA (30) DIAS, a contar da segunda e última publicação do anúncio, contestar(em) a referida ação, cujo o pedido consiste em reconhecer o autor José Henrique Lopes como filho de Margarida Paiva Mendonça, e o averbamento no assento de nascimento do autor na maternidade, para todos os efeitos e com todas as consequências legais, com advertência de que a falta da contestação não implica a confissão dos factos articulados pelo(a) autor(a).

Mais se faz saber ao(s) citado(s), que é obrigatório a constituição de advogado na ação, da necessidade de toda a defesa ser deduzida na contestação, e que caso contestar(em), deverá(ão) pagar(em) o preparo inicial no prazo de cinco dias, sob pena de não o fazendo no prazo legal, vir a pagá-lo(s) acrescido da taxa de justiça de igual ao dobro e ainda a instauração de execução especial para a sua cobrança coerciva, nos termos do art.º 66 do CCJ, podendo ainda requerer o benefício de assistência judiciária em juízo ou na Ordem dos Advogados de Cabo Verde, apresentando logo os respetivos meios de prova da sua insuficiência económica.

2º Juízo de Família e Menores na Praia, 17 de outubro de 2025.

A Juiz de Direito,
/ Sara Isabel Ferreira /

A Ajudante Escrivão de Direito
/ Esperança Gomes /


**REPÚBLICA DE CABO VERDE
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO FILIPE/FOGO**
JUÍZO CÍVEL
= ANÚNCIO JUDICIAL =
REG. Nº 53/JM/TJCSF/2024/25

FAZ SABER que neste Juízo, correm termos uns autos de Ação Especial de Justificação Judicial, registados sob o nº 251/2025, movido pelo autor, **Lucindo Barbosa Fernandes**, maior de idade, casado, natural da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, residente nos E.U.A, representado (a, s) pelo Mandatário Judicial, Dr. Paulo Barbosa, advogado com escritório e residência nesta cidade, contra os RÉUS, **MINISTÉRIO PÚBLICO e INTERESSADOS INCERTOS**.

São citados os Réus - INTERESSADOS INCERTOS, com as seguintes advertências legais: Para no prazo de DEZ DIAS, que começa a correr depois de finda a dilação de TRINTA DIAS, deduzirem, quando se julgarem com melhor direito ou com direito igual ao daqueles a justificação judicial sobre o (s) prédio (s) infra discriminado (s), pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial, cuja cópia encontra-se depositado neste cartório para ser entregue logo que for solicitado;

“Prédio rústico, medindo 7.527,83m2, sito em Afonso Gil, freguesia de São Lourenço, confrontando ao Norte com Laura Pina Tavares e Marcelina Barbosa, Sul com Francisco António Carvalho, Este com Francisco António Carvalho e Oeste com estrada e Francisco António Carvalho.”

FAZ SABER ainda, de que é obrigatória a constituição de Advogado na referida ação, de que deverá no prazo de CINCO DIAS pagar o preparo inicial, sob pena de efetuar-lo acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, a contar da data da entrega da contestação na Secretaria do Tribunal da Comarca do Fogo - São Filipe, nos termos do artigo 66º do Código das Custas Judiciais e que tem a faculdade para juntamente com a oposição, requerer o benefício de Assistência Judiciária, devendo este ser em requerimento autónomo e que poderá fazê-lo em relação à Ordem dos Advogados de Cabo Verde ou sua Delegação, solicitando a designação de um Advogado, juntando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, sendo no prazo máximo de DOIS DIAS, dias, contados da citação.

São Filipe, 03 de novembro de 2025.



S.Filipe Fogo C.P. 03 - Telefone #(0238)3338174 - Fax #(0238)2812829 - Cabo Verde


**República de Cabo Verde
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO VICENTE**
Juízo de Família, Menores e do Trabalho
Caixa Postal nº 63 telefone nº 333 34 40

= ANÚNCIO JUDICIAL =

Proc.: Acção de Suprimento de Consentimento nº 08/2025-26.

Requerente: CURADOR DE MENORES NESTA COMARCA, em representação da menor Dayénny Alanna Silva Soares.

Requerido: VIALY MONTEIRO SOARES.

-0-

FAZ SABER que no processo e Juízo acima indicados, é citado o Requerido **VIALY MONTEIRO SOARES**, maior, solteiro, nascido a 20/05/1993, de 32 anos de idade, funcionário do Comércio Luna, filho de Pedro Mário Soares e de Arsénia Lopes Monteiro, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Lapa, Concelho de São Nicolau, residente em parte incerta, com última morada conhecida em Madeiralzinho, São Vicente, perto da Oficina de “Henriquinho”, para no prazo de **DEZ DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação de **TRINTA DIAS**, contados da data da segunda e última publicação deste anúncio, deduzir, querendo oposição aos referidos autos, cujo pedido consiste em **suprir o consentimento do progenitor, autorizando para o efeito, a mãe a requerer o visto da menor no Centro Comum de Visto, bem como a sair do país na companhia da mãe, com destino à Portugal, nos termos dos nºs 5 e 6 do artigo 1818º do Código Civil Cabo-verdiano**, com a advertência de que os meios de prova devem ser oferecidos com o respectivo articulado e que os autos não são de constituição obrigatória de advogado, salvo na fase de recurso (cf. Artigo 68.º do Decreto n.º 17/83, de 2 de Abril).

FAZ SABER AINDA que goza da faculdade de requerer o benefício de assistência judiciária à Ordem dos Advogados de Cabo Verde (O.A.C.V.), com sede na Cidade da Praia, Rua Serpa Pinto, nº9, 3º andar, Plateau, telefone nº (238)2619764/2619756 e Fax (238)2619754 - caixa postal nº782, ou à sua Delegação de Barlavento, sito na Cidade do Mindelo, Rua Senador Vera-Cruz, nº39, 1º andar, telefone nº (238)2312810 e fax nº (238)2322772, email: delegacaoacvsv@cvtelecom.cv, no prazo máximo de dois dias úteis, a contar da citação.

Para constar se passou o presente anúncio que será legalmente publicado.

Mindelo, 31 de Outubro de 2025.

A Juiz de Direito,
/ Daylen Livramento /

O Ajudante de Escrivão,
/ Arise Coelho /


TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA PRAIA
1º Juízo de Família e Menores
ANÚNCIO

Pelo Juízo atrás referido, na Ação Ordinária (Cônjugue Sobrevivo), registados sob o nº 05/2022, em que é autora Lucília Pereira, move contra os Réus, **INCERTOS E INTERESSADOS**, representado pelo Ministério Público, para no prazo de **VINTE DIAS** que começa a correr depois de findo a dilação fixada em **TRINTA DIAS**, a contar da segunda e última publicação do anúncio, contestarem a ação, cujo pedido consiste que seja reconhecida a existência Pretérita da União de Facto entre a Autora e o Sr. Francisco Gonçalves e sua consequente dissolução por morte do Sr. Francisco e que ainda seja reconhecida a Autora como herdeira e o direito aos bens do falecido Francisco para todos os efeitos.

Mais se faz saber ao citado, de que é obrigatória a constituição de advogado, que após a apresentação da contestação, deverá no prazo de **CINCO DIAS**, efetuar o preparo inicial, sob pena da cobrança deste acrescido da taxa de justiça de igual ao dobro ou de ser instaurada a execução especial para a cobrança coerciva, nos termos do art. 66º do C. Custas Judiciais.

Deve ainda ser informado que, preenchidos os requisitos legais, poderá gozar do benefício de assistência judiciária na modalidade de dispensa total ou parcial de preparos e do pagamento de custas ou o seu diferimento ou pagamento a prestações, devendo o pedido ser formulado em requerimento autónomo dirigido ao juiz do tribunal onde corre ou vai correr o processo.

E que os mesmos gozam da faculdade de requerer à Ordem dos Advogados de Cabo Verde, ou à sua Delegação, o benefício de assistência judiciária no prazo máximo de **Dois Dias**, a contar da data da citação, apresentado desde logo os elementos de insuficiência económica.

1º Juízo de Família e Menores na Praia, aos 20 de fevereiro do ano de 2023.

A Juiz de Direito,
/ Cláudia Ariana Silva Lopes /

A Ajudante de Escrivã,
/ Maria Luisa de Pina Teixeira /



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO DOMINGO

- ANÚNCIO n.º 13/2025 -

A Mmª JUIZ DE DIREITO DESTE TRIBUNAL e nos autos de AÇÃO DECLARATIVA SOB A FORMA DO PROCESSO ORDINÁRIO N.º 22/2025, em que são:

AUTORES: MARIA DO LIVRAMENTO AFONSECA DA CRUZ e MARIA AMÉLIA FURTADO DE AFONSECA DOS REIS.

**RÉUS: TERCEIROS E INTERESSADOS INCERTOS
VALOR: 3.000.001\$00.**

Ficam citados os réus, **TERCEIROS E INTERESSADOS INCERTOS**, para no prazo de **VINTE (20) DIAS**, acrescida da dilação de **TRINTA (30) DIAS**, que se começará a contar da 2ª e última publicação do anúncio, contestarem querendo, os autos em epígrafe, pelos factos articulados pelas autoras, cujo pedido consiste no seguinte:

Seja declarada a constituição do direito de propriedade, por usucapião, com efeitos retroativos à data do início da posse, de um trato de terreno com área de **75.302m²** (setenta e cinco mil e trezentos e dois metros quadrado), conforme certidão matricial, planta de localização e o levantamento topográfico, Docs, 01, 02 e 03, terreno este é confrontado a norte com Ribeira, Sul com Monte 12 Vinteis, Este com Herdeiros de Carlos Veiga e Oeste com Herdeiros de Dionísio Afonseca. O terreno em causa foi adquirido pelas requerentes por doação efetuada pelo Sr. Cristiano Tavares de Afonseca em 13 de setembro de 1969, mediante doação manual, sem que tivesse procedido à outorga da escritura pública de doação. O imóvel está registado nos serviços matriciais da Câmara Municipal de São Domingos, com a Matriz Rústica n.º 639/0 da Freguesia de Nossa Senhora da Luz, na localidade de Chãzinha, Milho Branco, em nome de Maria do Livramento de Afonseca e António de Sousa Cruz, conforme doc. n.º 1.

Caso contestarem deverão no prazo de **CINCO (5) DIAS**, efetuarem o pagamento do preparo inicial, sob pena da cobrança deste acrescido de taxa de justiça de igual montante, nos termos do art.º 66 do Código das Custas Judiciais e que têm a faculdade para requererem, em requerimento autónomo, tanto para o Juízo como para a Ordem dos advogados de Cabo Verde, sendo para esta (Ordem), em caso de obrigatoriedade de constituição de advogado, o benefício de assistência judiciária, o qual em relação à Ordem, deverá ser no prazo máximo de **DOIS (2) DIAS**, a contar da data de citação, apresentando desde logo os elementos comprovativos das suas insuficiências económicas.

O duplicado da petição inicial encontra-se disponível na Secretaria deste Tribunal.

São Domingos, 10 de outubro de 2025.

A JUIZ DE DIREITO

Evelise R.

Dr.ª Evelise Azevedo Monteiro Ribeiro

A SECRETÁRIA JUDICIAL

Magda M. F. Tavares

Magda M.ª F. Tavares



REPÚBLICA DE CABO VERDE TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE SOTAVENTO

ANÚNCIO

1ª Publicação

Ação Especial de Revisão e Confirmação da Sentença Estrangeira n.º 114/2025. Requerente: António Vieira da Veiga.

Requerida: Edna Linete Soares Cabral, maior, nascida a 24 de março de 1984, natural de Santo Amaro Abade, filha de Lourenço Mendes Cabral e de Joana Soares Martins, residente em parte incerta da França, com última residência conhecida, em Vila do Tarrafal - Ilha de Santiago/Cabo Verde.

A Dr.ª Rosa Carlota Martins Branco Vicente, Juiz Desembargadora do Tribunal da Relação de Sotavento.

Faz saber que, no processo e no Tribunal acima indicados, **correm éditos** contados da segunda e última publicação do anúncio, citando a requerida, **Edna Linete Soares Cabral**, maior, natural de Santo Amaro Abade, residente em parte incerta da França, com última residência conhecida em Cabo Verde, **em Vila do Tarrafal**, para no prazo de **10 (dez) dias**, que começa a correr depois de finda a dilação de **30 (Trinta) dias**, querendo, deduzir oposição ao presente pedido de **Revisão e Confirmação da Sentença Estrangeira (Convenção de divórcio decretado por ato de Advogados)**, pelos factos e fundamentos constantes na Petição Inicial, depositada nesta Secretaria para levantamento nas horas normais do expediente.

Mais ainda, fica advertido a requerida de que é obrigatória a constituição de Advogado nesta ação, que no caso de se opor deverá pagar o preparo inicial, no prazo de **cinco dias** a contar da data da apresentação da oposição na Secretaria, no montante de **12.000\$00**, sob pena do seu pagamento, acrescido de uma taxa de sanção igual ao dobro da sua importância (**24.000\$00**), nos termos da conjugação dos artigos 5º, 55º, al. b), 61º, al d) e 66º do CCJ, com a advertência de que a falta deste pagamento (**36.000\$00**), implica a imediata instauração de execução especial para sua cobrança coerciva, nos termos do CCJ, e que, querendo, poderá requerer o benefício da Assistência Judiciária.

Para constar se passou o presente e mais dois de igual teor, que serão legalmente afixados. Cidade de Assomada, aos 16 dias do mês de abril de 2025.

A Juíza-Desembargadora,

Rosa Carlota Martins Branco Vicente

/Dr.ª Rosa Carlota Martins Branco Vicente/

A Ajudante de Escrivão,

Josiene Cíntia Barros Monteiro

/Josiene Cíntia Barros Monteiro/



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA PRAIA

2º Juízo de Família e Menores

ANÚNCIO (1ª Publicação)

Faz saber que pelo Juízo acima referido, nos autos de Ação Ordinária (Cônjugue Sobrevivo), registado sob o n.º **38/2023**, que o autor **JOÃO ROBERTO GOMES GARCIA**, move contra os réus herdeiros da falecida **ERMELINDA DE CARVALHO PIRES RODRIGUES** e interessados incertos, são estes réus citados, para, no prazo de **VINTE DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação fixada em **TRINTA DIAS**, contestarem a ação, ficando advertidos que a não apresentação da contestação não implica confissão dos factos, cujo pedido e seus fundamentos constam do duplicado da petição inicial que se encontra na secretaria deste juízo para lhe ser entregue.

Faz ainda saber aos citados que:

☐ é obrigatória a constituição de advogado, caso decidam contestar após deverão no prazo de **CINCO DIAS**, efetuar o preparo inicial, sob pena da cobrança deste acrescido da

taxa de justiça de igual ao dobro ou de ser instaurada a execução especial para a cobrança coerciva, nos termos do art. 66º do C. Custas Judiciais e que os mesmos gozam da faculdade de requerer à Ordem dos Advogados de Cabo Verde, ou à sua Delegação, ou em relação ao Tribunal, o benefício de assistência judiciária no prazo máximo de **Dois Dias**, apresentando desde logo os elementos de insuficiência económica.

1º Juízo de Família e Menores na Praia, aos 17 de abril do ano de 2023.

A Juiz de Direito,
Claudia Ariana Silva Lopes
A Ajudante de Escrivão,
Janice Fernandes de Pina

/Janice Fernandes de Pina/



REPÚBLICA DE CABO VERDE
TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE SOTAVENTO

ANÚNCIO

1.ª Publicação.

Ação Especial de Revisão e Confirmação da Sentença Estrangeira n.º 18/2025. Requerente: Domingas Semedo Fernandes Monteiro.

Requeridos: Herdeiros desconhecidos do falecido, Ezequiel Varela Gomes Monteiro.

A **Dr.ª Rosa Carlota Martins Branco Vicente**, Juiz Desembargadora do Tribunal da Relação de Sotavento.

Faz saber que, no processo e no Tribunal acima indicados, **correm éditos** contados da segunda e última publicação do anúncio, citando os requeridos, herdeiros **desconhecidos do falecido, Ezequiel Varela Gomes Monteiro**, para no prazo de **10 (dez) dias**, que começa a correr depois de finda a dilação de **30 (Trinta) dias**, querendo, deduzir oposição ao presente pedido de Revisão e Confirmação de Sentença Estrangeira (divórcio decretado Tribunal Judicial de Pontoise - França), pelos factos e fundamentos constantes na Petição Inicial, depositada nesta Secretaria para levantamento nas horas normais do expediente.

Mais ainda, fica advertido a requerida de que é obrigatória a constituição de Advogado nesta ação, que no caso de se opor deverá pagar o preparo inicial, no prazo de **cinco dias** a contar da data da apresentação da oposição na Secretaria, no montante de **13.000\$00**, sob pena do seu pagamento, acrescido de uma taxa de sanção igual ao dobro da sua importância (**26.000\$00**), nos termos da conjugação dos artigos 5º, 55º, al. b), 61º, al d) e 66º do CCJ, com a advertência de que a falta deste pagamento (**39.000\$00**), implica a imediata instauração de execução especial para sua cobrança coerciva, nos termos do CCJ, e que, querendo, poderá requerer o benefício da Assistência Judiciária.

Para constar se passou o presente e mais dois de igual teor, que serão legalmente afixados.

Cidade de Assomada, aos 14 dias do mês de abril de 2025.

A Juíza-Desembargadora,
Rosa Carlota Martins Branco Vicente
/Dr.ª Rosa Carlota Martins Branco Vicente/
A Ajudante de Escrivão,
Josiene Cintia Barros Monteiro
/Josiene Cintia Barros Monteiro/

PALÁCIO DA JUSTIÇA - AVENIDA DA LIBERDADE/ASSOMADA TEL. N.º 3338914



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO VICENTE

1º Juízo Cível

= ANÚNCIO JUDICIAL =

Processo: Ação Especial (Justificação Judicial) nr. 57/2025.

Requerente: MARGARIDA ROMANA GOMES.

Requeridos: GERARD AIME ANTONIO ESTRERLE, HERDEIROS DE ROMANA JOANA GOMES, a saber, JOANA ROMANA DE MATOS, ANÍBAL MANUEL GOMES e MATIAS GOMES LIVRAMENTO, INTERESSADOS INCERTOS e MINISTÉRIO PÚBLICO.

= 0 =

O Dr. **Nidianino Romerito Santana de Brito**, Juiz de Direito, colocado no 1º Juízo Cível do Tribunal de São Vicente, faz saber que no processo e Juízo acima referidos, são citados os requeridos: **GERARD AIME ANTONIO ESTRERLE**, natural de Senegal, com residência em parte incerta em França e **INTERESSADOS INCERTOS**, para, querendo, no prazo de **DEZ DIAS**, finda a dilação de **TRINTA DIAS**, contados da data da segunda e última publicação deste anúncio, deduzirem oposição, aos supracitados autos, cujo pedido consiste em: ser a presente ação julgada procedente e provada e, por consequência declarar-se para todos os efeitos e, nomeadamente, registais, aquisição a favor da requerente, por usucapião, baseada na posse pública, pacífica, continuada e de boa fé, do prédio urbano inscrito sob o nº 3727, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, Ilha de São Vicente, sito em Fernando Pó, com a área 84m2, confrontando a Norte: Estrada; Sul: Espaço Público; Este: Lote Proposto: Oeste: Estrada e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº 9479/20190204; com a advertência de que caso deduzirem oposição é obrigatória a constituição de advogado; que deverão no prazo de Cinco Dias, a contar da dedução da oposição, efectuar o pagamento do preparo inicial no valor de **10.000\$00**, não o fazendo no prazo legal, serão notificados para o fazer acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, e que a falta deste pagamento implica a instauração de execução para a sua cobrança coerciva.

FAZ SABER, ainda, de que gozam da faculdade de requerer à delegação da Ordem dos Advogados de Cabo Verde, desta cidade, sita na rua Senador Vera Cruz, o benefício da assistência judiciária, no prazo de dois dias úteis, a contar da dedução da oposição e, caso deduzirem oposição, deverão solicitar na secretaria deste Juízo a emissão do Documento Único de Cobrança (DUC), para pagamento do preparo inicial via rede vinti4 ou mediante depósito bancário e, se assim o fizerem, têm o prazo de dois dias para entregar ou remeter à secretaria o referido documento, sob pena de execução.

O Juiz de Direito,

Nidianino Romerito Santana de Brito
/Nidianino Romerito Santana de Brito/

O Ajudante de Escrivão,

Paulo David Oliveira Henrique Alves
/Paulo David Oliveira Henrique Alves/



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA PRAIA

1º Juízo de Família e Menores

ANÚNCIO (1ª publicação)

Faz saber que pelo Juízo acima referido, nos autos de Ação Especial (Reconhecimento Judicial da União de Facto), registado sob o nº **96/2025**, que a autora **ZOIA CIBELE DA CRUZ DELGADO**, move contra os réus **Herdeiros de CLAUDIO HENRIQUE PORTELA E PRADO GRAÇA**, são estes réus citados, para no prazo de **VINTE DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação fixada em **TRINTA DIAS**, contestar a ação, ficando advertindo de que a não contestação não implica confissão dos factos, cujo pedido e seus fundamentos constam do duplicado da petição inicial que se encontra na secretaria deste juízo para lhes ser entregue.

Faz ainda saber aos citados que:

- e obrigatória a constituição de advogado, cfr artigos 1050º, 226º e 231º nº 2, al d), todos do CPC;
- que após a apresentação da contestação deverão no prazo de **CINCO DIAS**, efetuar o preparo inicial, sob pena da cobrança deste acrescido da taxa de justiça de igual ao dobro ou de ser

instaurada a execução especial para a cobrança coerciva, nos termos do artº. 66º do C. Custas Judiciais;

- e que os mesmos gozam da faculdade de requerer a Ordem dos Advogados de Cabo Verde, ou a sua Delegação, ou em relação ao Tribunal, o benefício de assistência judiciária no prazo máximo de Dois Dias, a contar da data da citação, apresentado desde logo os elementos de insuficiência económica.

1º Juízo de Família e Menores na Praia, os 16 de outubro do ano de 2025.

A Juiz de Direito,
Cláudia Ariana Silva Lopes
A Ajudante de Escrivão,
Janice Fernandes de Pina
/Janice Fernandes de Pina/



EXTRATO

CERTIFICO, para efeito de **primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 – 1ª Série, que no dia três do mês de novembro do ano dois mil e vinte e cinco, no Segundo Cartório Notarial de São Vicente, sito em Monte Sossego, perante mim, **Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva**, respetivo Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número sessenta e sete, de folhas trinta e oito a trinta e nove verso, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes: No dia seis do mês de agosto do ano dois mil e vinte e cinco, no seu domicílio, freguesia de Nossa Senhora da Luz, onde teve a sua última residência habitual em Alto Mira Mar, faleceu **Maria Josefina Freitas Vitória Soulé**, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, no estado de viúva.

A falecida não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiros legítimos, os seus filhos, a saber: **a) José Carlos Vitória Soulé**, casado com Elzira dos Santos Coutinho Vitória Soulé, sob o regime da comunhão de adquiridos, residente em Madeiralzinho; **b) Lígia Matilde Vitória Soulé Neves Duarte**, casada com Tomás Tito Neves Duarte, sob o regime da comunhão de adquiridos, residente em Portugal; **c) Dilma Aline Vitória Soulé Lopes**, casada com José António Fernandes Lopes, sob o regime da separação de bens, residente em Santiago; **d) Odília Helena Vitória Soulé Gomes**, casada com José Gomes, sob o regime da comunhão de adquiridos, residente em Santiago; **e) Luís Filipe Vitória Soulé**, casado com Conceição Maria Fialho Rocha Brigham Soulé, sob o regime da comunhão de adquiridos, residente em Santiago; **f) Raul Jorge Vitória Soulé**, casado com Eva Filomena Ferreira Duarte Soulé, sob o regime da comunhão de adquiridos, residente em Mindelo; **g) Rogério Paulo Vitória Soulé**, divorciado, residente em Mindelo; **h) Carlos Adriano Vitória Soulé**, casado com D'Jalma Karina da Silva e Sousa Soulé, sob o regime da comunhão de adquiridos, residente em Mindelo; **i) Emanuel Alberto Vitória Soulé**, solteiro, maior, residente em Mindelo; **j) Heloísa Alicia Vitória Soulé**, divorciada, residente em Mindelo; todos naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente. Não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão à herança da referida "de cujus".

Os interessados querendo, podem impugnar judicialmente esta escritura nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado.

Segundo Cartório Notarial de São Vicente, em Monte Sossego, aos doze de novembro de dois mil e vinte e cinco.

Art. 20.º. 4.2.....1.000\$00

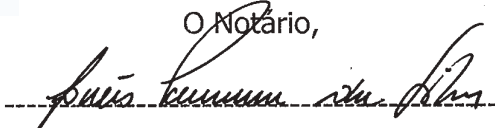
Selo do acto.....200\$00

Soma:.....1.200\$00

Processo n.º 1042729

Conta n.º 202515867

O Notário,



/Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva /

DGRNI, Segundo Cartório Notarial de São Vicente, Rua Abílio Duarte nº 9º, Monte Sossego, São Vicente, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 231 31 00 / VOIP (333) 3108, (333) 3110, Email: SegundocartorioSV@gov.cv



EXTRATO

FÁTIMA ANDRADE MONTEIRO, Notária em exercício no Cartório Notarial da 1ª Classe do Sal, **CERTIFICO** narrativamente para efeitos de **segunda publicação**, nos termos do artigo 86.º A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia treze do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco a folhas 56 do livro de Notas numero 285 deste cartório, foi lavrada uma escritura de Habilitação de herdeiros por óbito de **ANTÓNIO SILVA**, falecido na freguesia de Nossa Senhora das Dores Ilha do Sal, no dia vinte e quatro de Junho de 2020, natural que foi de São Tomé e Príncipe, com última residência habitual na Cidade dos Espargos -ilha do Sal, tendo-lhe sucedido como herdeiros: **OS FILHOS: LEONARDO FIGUEIREDO SILVA**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora das Dores, Concelho do Sal, residente na Cidade dos Espargos - Ilha do Sal; **LEANDRO FIGUEIREDO SILVA**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora das Dores, Concelho do Sal, residente Cidade dos Espargos; **KENNY JORGE FIGUEIREDO SILVA**, solteiro, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora das Dores, Concelho do Sal, residente na Cidade dos Espargos; **PRISCILA FIGUEIREDO SILVA**, solteira, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora das Dores, Concelho do Sal, residente na Cidade dos Espargos; **CAMILA FIGUEIREDO SILVA**, solteira, natural da Freguesia de Nossa Senhora das Dores, Concelho do Sal, residente na Cidade dos Espargos;

E que não há outras pessoas que segundo a lei possam concorrer com aos indicados herdeiros nesta sucessão.

Os interessados, querendo podem proceder á impugnação judicial da escritura acima referida, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo decreto lei n.º 9/2010, de 29 de Março.

Cartório Notarial do Sal, aos treze dias do mês de outubro de 2025

Art.º 20º,4.2:-----1.000\$00.

Selo; -----200\$00.

Importa o presente extrato em: 1.200\$00(mil e duzentos escudos).

Conta registada sob o número 1046446

Cartório Notarial da Primeira Classe do Sal, dez dias do mês de novembro de 2025



/ FÁTIMA ANDRADE MONTEIRO /

EXTRATO

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da **segunda publicação**, que no dia dez de outubro de dois mil e vinte e cinco, com início de folhas 57º do livro de notas número A/83, deste Cartório Notarial, a cargo do Notário, Lic, José Manuel Santos Fernandes, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de **Patricia Claudia Gomes**, falecida no dia vinte e um de novembro de dois mil e vinte e quatro, em França, onde teve a sua última residência habitual, de quarenta e cinco anos, que foi natural da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul, e ilha de Santo Antão, no estado de casado com Emanuel Gomes Moreira, sob o regime de comunhão de adquiridos. Que, a falecida não deixou testamento ou escritura de doação por morte, e lhe sucedera como unica herdeira legítima, **Wendy Patricia Gomes Moreira**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, residente em França. Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º

9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, aos 10 de outubro de 2025.

Conta:202571391

Processo-1030554

Art. 20.4.2 1000\$00

Selo200\$00

Total.....1.200\$00. Importa o presente em mile duzentos escudos



1º CARTÓRIO NOTARIAL DE SÃO VICENTE, VOIP-3104- ALTO SÃO NICO



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PAUL = ANÚNCIO JUDICIAL =

Autos - Ação Declarativa Comum Ordinária, registada sob o nº 14/24-25.

Autor - Germana Brito Matias.

Réu - **Adilson António Dias Borges**, residente em parte incerta em Luxemburgo.

-0-

FAZ SABER que no processo e Juízo acima indicados, é por este meio citado o Réu acima identificado, para no prazo de **VINTE DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação mínima de **TRINTA DIAS**, contados da data da segunda e última publicação deste anúncio, contestar, querendo, os supracitados autos, cujo o pedido consiste em que seja condenado o R por enriquecimento sem causa; E em consequência também, seja condenado a restituir ao A, os montantes que locupletou à sua custa, sejam: 500.714 (quinhentos mil, setecentos e catorze escudos Cabo Verdianos) referente ao montante transferido para a conta Bancária da Câmara Municipal do Paul, para que o imóvel fosse adjudicado; metade do valor das rendas auferidas mensalmente desde o ano de 2007 até 2023 equivalente a 1.440.000\$00 (Um milhão, quatrocentos e quarenta mil escudos); Ainda metade das rendas que poderiam ser arrecadas se o R não estivesse a residir no imóvel, desde julho de 2023 até a presente data no montante de 270.000\$00 (Duzentos e setenta mil escudos), bem como as que vencerem até o desfêcho da presente ação e Condenando-se ainda, o Réu em custas, procuradoria condigna e honorários de advogado nunca inferior a 10% do valor da causa.

FAZ AINDA SABER, de que é obrigatória a constituição de advogado, de que deverão no prazo de cinco dias, a contar da apresentação da contestação, efetuar o pagamento do preparo inicial no montante de 12.000\$00 (doze mil escudos) e, não o fazendo, serão notificados para pagar o preparo a que faltou acrescido da taxa de justiça igual ao dobro da sua importância e que a falta desse pagamento implica a instauração de execução para a sua cobrança coerciva, e de que gozam da faculdade de requererem o benefício da assistência judiciária.

Paul, aos 13 de Outubro de 2025
O Juiz de Direito,

Fernando Nunes
O Oficial de Justiça,
Conceição Pereira



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA PRAIA 2º Juízo de Família e Menores ANÚNCIO nº 19/2025 1ª PUBLICAÇÃO

Faz saber que correm seus trâmites, no Juízo supramencionado, os autos de **Ação de Divórcio Litigioso** registados sob o nº 09/2025, em que o(a) autor(a) **Jacinta Pereira da Veiga**, casada, portadora do BI nº 43862, nascida a 30-03-1970, filha de Domingos da Veiga e de Ana Pereira, natural da freguesia e conselho de Santa Catarina, residente em Pedra Barro – Assomada, move contra o(a) ré(u) **Bernardo Alves Monteiro**, casado, nascido a 10-09-1952, filho de Pedro Alves Monteiro e de Sabina Pereira, natural da freguesia e conselho de Santa Catarina, com a última residência em Cabo Verde, Pedra Barro – Assomada, atualmente em parte incerta de Portugal.

Fica o(a) Ré(u) **CITADO**, para no prazo de **DEZ DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação fixada em **TRINTA (30) DIAS**, a contar da segunda e última publicação do anúncio, querendo contestar a referida ação, cujo pedido consiste em julgar procedente, por provada, e assim decretar o divórcio entre o(a) Autor(a) e o(a) Ré(u), com advertência de que a falta da contestação não implica a confissão dos factos articulados pelo autor, cujo o duplicado da petição inicial e documentos se encontram na secretária do Juízo mencionado.

Mais se faz saber ao citado, de que é obrigatório constituição de advogado na presente ação, de toda a defesa ser deduzida na contestação, inclusive, a apresentação da contestação, deverá no prazo de CINCO DIAS, efetuar o preparo da contestação, sob pena de imediata instauração de execução especial para sua cobrança coerciva, nos termos do art.º 66 do CCJ, e artigo 445º do CPC, e que poderá requerer o benefício de assistência judiciária.

2º Juízo de Família e Menores na Praia, 14 de outubro de 2025.

A Juiz de Direito,
Sara Isabel Ferreira



O Ajudante Escrivão de Direito
Vladimir Lopes Soares



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

Primeiro Cartório Notarial da Praia Notária: **Joselene Safira do Souto Andrade Gomes**

EXTRATO

CERTIFICO narrativamente para efeitos da **Primeira** publicação, nos termos do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 04.08.2025, a folhas 20 e 21 do livro de notas para escrituras diversas número 356 deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma **Escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de Mariana Tavares Varela**, nos termos seguintes:

1. Que no dia treze de junho de dois mil e vinte e três, no Hospital Agostinho Neto, freguesia de Nossa Senhora da Graça, faleceu Mariana Tavares Varela, aos sessenta e oito anos de idade, no estado civil de solteira, maior, natural que foi da freguesia e conselho de São Lourenço dos Órgãos, filha de Boaventura Gonçalves Varela e de Rosa Tavares, que teve a sua última residência habitual em Achada Eugénio Lima, Praia.
2. Que a falecida não fez testamento, nem qualquer outra disposição de última vontade, e deixou como únicos herdeiros, os seus filhos:

a) **Djamila Iene Tavares Dias Gonçalves**, casada sob o regime de comunhão geral de bens com Anilton Lopes Dias Gonçalves, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, conselho da Praia, residente em Achada Grande Trás, Praia;
b) **Rutiene Tavares Dias**, solteira, maior,

natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, conselho da Praia, residente em Achada Eugénio Lima, Praia;

c) **Janita Iene Tavares Dias**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, conselho da Praia, residente em Achada Grande Trás, Praia. 3. Que não existem outras pessoas que segundo a lei prefiram os mesmos herdeiros ou com eles possam concorrer a sucessão da falecida.

Os interessados, querendo, podem proceder a impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-lei nº 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, em 4 de agosto de 2025.

CONTA: 987241/2025

Art. 20º 4.2..... 1000\$00

Selo do Acto..... 200\$00

Total..... 1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos.

A Notária,
Joselene Safira do Souto Andrade Gomes
/Joselene Safira do Souto Andrade Gomes/

Primeiro Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax: -2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, Notaria. Lic.: Joselene Safira do Souto Andrade Gomes NIF- 353331112



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

EXTRATO

Certifico narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do nº 5 do art. 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia seis de novembro de dois mil e vinte e cinco, no Cartório Notarial de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número 93, a **folhas 85 a 86**, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbito de **Joaquim Vaz de Pina**, falecido no dia vinte e sete de dezembro de dois mil e vinte, em Vallauris - França, natural que foi da freguesia e conselho de Santa Catarina, com última residência França, no estado de casado com Maria Varela Furtado, sob regime de comunhão de adquiridos.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legítimos os seus filhos: a) - **João de Deus Vaz de Pina**, casado com Maria Filomena Fortes Varela, sob o regime de comunhão de adquiridos; b) - **José-Luis Vaz de Pina**, solteiro, maior; c) - **Lorinda Vaz de Pina**, solteira, maior; d) - **Geraldine Vaz de Pina**, solteira, maior; e) - **Daniel Vaz de Pina**, solteiro, maior. Todos naturais da França e residentes

em França.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido **Joaquim Vaz de Pina**.

Está conforme o original..

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos sete de novembro de dois mil e vinte e cinco.

Emol:1.000.00

Imp. de selo: 200.00

Total:.....1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº: 1045873



DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP*,

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**Primeiro Cartório Notarial da Praia****Notária: Joselene Safira do Souto Andrade Gomes****EXTRATO**

CERTIFICO narrativamente para efeitos da **segunda** publicação, nos termos do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 28.10.2025, a folhas 31 e 32 do livro de notas para escrituras diversas número 362 deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma Escritura de **Habilitação de Herdeiros por óbito de Raúl de Pina Barros**, nos termos seguintes:

1. Que no dia **trinta de junho de dois mil e dezanove**, no seu domicílio, freguesia de Nossa Senhora da Graça, Praia, faleceu **Raúl de Pina Barros**, aos oitenta e um anos de idade, no estado civil de solteiro, maior, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, Fogo, filho de José de Pina Barros e Izabel Pina Barros, que teve a sua última residência habitual em Terra Branca, Praia.
2. Que o falecido não fez testamento, nem qualquer outra disposição de última vontade, e deixou como únicos herdeiros, os seus filhos:
 - a) **Etelvina Delgado de Barros**, solteira, maior, residente em Terra Branca, Praia;
 - b) **Lucinda Delgado de Barros**, solteira, maior, residente em Portugal;
 - c) **Maria de Lourdes Delgado de Barros**, solteira, maior, residente em Achada São Filipe, Praia;
 - d) **Clara Delgado de Barros**, solteira, maior, residente em Terra Branca, Praia;
 - e) **Elisabete Delgado Barros Pires**, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com João Carlos Pires, residente em Achada Santo António, Praia;
 - f) **Domingas Natália Delgado Barros**, unida de facto sob o regime de comunhão de adquiridos com João Leal Mendes, residente em Terra Branca, Praia;
 - g) **Maria Isabel Delgado de Barros**, solteira, maior, residente em Terra Branca, Praia;
 - h) **João de Deus Delgado**, solteiro, maior, residente nas ilhas Canárias;
 - i) **Equilda Delgado de Barros Fonseca**, casada sob o regime de comunhão de adquiridos com Marino Mário da Conceição Fonseca, residente em Terra Branca, Praia;
 - j) **Adriano Pires dos Santos Barros**, solteiro, maior, residente em São Pedro, Praia;
 - k) **Maria José Tavares Barros**, solteira, maior, residente em São Tomé e Príncipe;
 - l) **Joana Delgado de Barros**, solteira, maior, pré falecida. Todos naturais de São Tomé e Príncipe, de nacionalidades cabo-verdiana.
3. Que não existem outras pessoas que segundo a lei prefiram os mesmos herdeiros ou com eles possam concorrer à sucessão do falecido.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-lei n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, em 28 de outubro de 2025.

CONTA: 1042167/2025

Artigo 20º 4.2 1000\$00

Selo do Acto 200\$00

Total..... 1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos.

A Notária,

/Joselene Safira do Souto Andrade Gomes/

Primeiro Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, Notária, Lic. Joselene Safira do Souto Andrade Gomes NIF-353331112

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRATO**

Certifico, para efeito da segunda publicação nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, que, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de Justificação Notarial no livro de notas para escrituras diversas nº 83, de folhas 08 a 09, outorgada no dia 28-10-2025, na qual **Maria de Jesus Chantre**, viúva, natural da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, Concelho de Ribeira Grande, residente em Lombo Branco; **Mário Alberto Rocha Faial**, casado, natural da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, Concelho de Ribeira Grande, residente em Mindelo; **Maria Paula Chantre Pires**, casada, natural da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, Concelho de Ribeira Grande e de nacionalidade holandesa, residente em Lombo Branco; **Neusa Maria Rocha Faial**, solteira, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, Concelho de Ribeira Grande, residente em Paul, outorga por si e na qualidade de procuradora de **Martinho Domingos Faial e Francisca Ana Rodrigues Faial**, casados entre si, naturais ele da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, Concelho de Ribeira Grande, e ela da Freguesia Senhora da Luzo Rosário, Concelho de São Vicente, residentes em Terra Branca, Praia; **Maria da Ressurreição Chantre Faial**, solteira, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, Concelho de Ribeira Grande, residente no Paul; **Maria do Livramento Chantre Faial**, solteira, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, Concelho de Ribeira Grande, residente em São Vicente; **Isa Maria Chantre Faial**, solteira, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, Concelho de Ribeira Grande, residente em Genebra, Suíça; **Manuela Assunção Chantre**, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande de Santo Antão, residente nos Estados Unidos da América; **Ana Maria Chantre Faial**, solteira, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, Concelho de Ribeira Grande, residente em Genebra, Suíça, conforme procuração datada de 18/08/2025, pela Chancelaria da Embaixada de Cabo Verde na Suíça;

Alegam que são donos e legítimos possuidores de um prédio urbano construído de pedra, argamassa e blocos de cimento, coberto de betão armado, com uma sala comum, uma cozinha, um WC, dois arrumos e uma garagem, situado em Ribeira do Braz, inscrito na Matriz Predial da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, sob o n.º 4024/0, medindo 94 m2 (noventa e quatro metros quadrados), confrontando do Norte com Maria de Jesus Chantre, Sul com Caminho, Este com Mariano Cid e do Oeste com Estrada, omissos no Registo Predial.

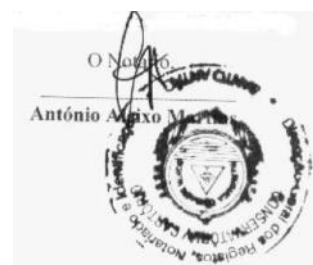
Declararam que o referido prédio urbano, lhes veio a posse por herança do pai, de acordo com escritura

De habilitação de herdeiros lavrada nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial no livro de notas para Escrituras Diversas número 78, de folhas 47 à 47 verso, que arquivo e faz parte integrante desta escritura.

Os potenciais interessados têm um prazo de quarenta e cinco dias a contar da primeira e segunda publicação para eventual impugnação.

Está conforme

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, aos 05-11-2025,



GRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP*, Cabo Verde

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRATO**

Certifico, narrativamente, para efeitos de **segunda** publicação, nos termos do nº5 do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto Lei número 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia vinte e oito de outubro do não de dois mil e vinte e cinco, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de Mosteiros, perante mim, Lic. Roberto Carlos Barros Ferreira, Conservador/Notário por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número cinco, de folhas 04 a 05, foi lavrado uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por morte de **DOMINGOS RODRIGUES GOMES, MANUEL RODRIGUES GOMES e JOSÉ RODRIGUES GOMES**, nos termos seguintes;

Que é do pleno conhecimento deles que no dia vinte de Agosto de dois mil e vinte e quatro, em Brockton, Estados Unidos da América, faleceu **DOMINGOS RODRIGUES GOMES**, de cinquenta e sete anos de idade, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Ajuda, concelho de Mosteiros, residente que foi em 155 Keswick Road, Brockton, no estado de solteiro.

Que o falecido não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros os seus pais.

a) Manuel Rodrigues Gomes, já falecido;

b) **Francisca Gonçalves Rodrigues**, viúva, residente em Feijoa;

Que por sua vez no dia onze de outubro de dois mil e vinte e cinco, no Hospital de São Filipe, freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, faleceu o referido **MANUEL RODRIGUES GOMES**, de noventa anos de idade, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Ajuda, concelho de Mosteiros, residente que foi Feijoa, no estado de casado com **Francisca Gonçalves**, sua viúva meeira.

Que o falecido não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros os filhos:

a) **Fátima Rodrigues Gomes**, divorciada;

b) **Domingas Rodrigues Gomes**, casada;

c) **Maria Rodrigues Gomes**, divorciada;

d) **José António Rodrigues Gomes**, casado;

e) **José Rodrigues Gomes**, já falecido;

f) **Manuela Rodrigues Gomes Gonçalves**, casada;

g) **Elisabeth Rodrigues Gomes**, solteira, maior;

h) **Maria Helena Rodrigues Gomes Alves**, casada;

i) **Maria Amelia Gonçalves Gomes**, solteira, e;

j) **Maria Eugénia Gonçalves Gomes**, solteira, maior, todos naturais da freguesia de Nossa Senhora da Ajuda, concelho de Mosteiros, residentes nos Estados Unidos da América.

Que no dia vinte e quatro de julho de dois mil e sete, no sítio de Feijoa, freguesia de Nossa Senhora da Ajuda, concelho de Mosteiros, faleceu o referido **JOSÉ RODRIGUES GOMES**, de trinta e sete anos de idade, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Ajuda, concelho de Mosteiros, residente que foi Feijoa, no estado de solteiro.

Que o falecido não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiro os filhos: a) **Danilo Viano Graça Gomes**, solteiro, maior;

b) **Tania Graça Rodrigues**, solteira, maior, e;

Nely Graça Gomes, solteira, maior, ambos naturais da freguesia de Nossa Senhora da Ajuda, concelho de Mosteiros, residentes em Feijoa.

Que, não há outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer a herança dos falecidos.

Os interessados, querendo, podem proceder a impugnação judicial da escritura em referenda, nos termos do número 5 do artigo 86º-A e do 87º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto Lei n.º 9/2010 de 29 de Março.

Cidade de Igreja e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial dos Mosteiros, aos vinte e oito de outubro de dois mil e vinte e cinco.

Conta: Reg. Sob o n.º 1039953/25

Artigo 20º. 4.2..... 1.000\$00

Selo do acto..... 200\$00

Soma:..... 1.200\$00 - São: Mil e duzentos escudos.

O Conservador/Notário P/S,

/Roberto Carlos Barros Ferreira/

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRATO**

CERTIFICO, para efeito de **primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 100.º do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50- 1ª Série, que no dia sete do mês de Novembro do ano dois mil e vinte e cinco, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, perante mim, Lic. Manuel António Pina Rodrigues Rosa, respetivo Conservador/Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número setenta, de folhas oitenta e oito a noventa, a escritura de Justificação Notarial, na qual os senhores **CARLOS ALVES GOMES DOS SANTOS**, contribuinte fiscal número um, zero, seis, nove, três, dois, oito, nove, seis, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, e cônjuge **ALICIA MARIA DA CRUZ MOTA**, contribuinte fiscal número um, zero, dois, dois, nove, quatro, zero, zero, três, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, casados entre si, sob o regime da comunhão geral de bens, ambos residentes em Palmarejo, cidade da Praia, ilha de Santiago, se declaram donos e legítimos possuidores, com exclusão de outrem, do prédio urbano, que se compõe em lote de terreno identificado pelo número 201, situado em Congresso, ilha do Fogo, com a área de **cento e cinquenta e seis metros quadrados**, confrontando do Norte e Este com via pública, do Sul com lote número 208 e do Oeste com lote número 202, com valor matricial de trezentos e noventa mil escudos, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora da Conceição sob o número **7647/0**, omissos nesta Conservatória/Cartório.

Que, o justificante varão adquiriu o referido imóvel por compra efetuada em meados do ano dois mil e quatro ao senhor Roque Alves, atualmente residente em parte incerta em Portugal, celebrada por documento particular. Que, todavia a natureza meramente particular do contrato impossibilitando-o, de fazer a primeira inscrição no registo predial, por falta de título que comprove a correspondente transmissão.

- Que, o justificante está na posse do referido imóvel há mais de vinte anos, posse essa sempre exercida pelo mesmo, sem a menor oposição, de quem quer que seja, desde o seu início, à vista de todos e sem interrupção, usufruindo de todas as utilidades do prédio, de forma pacífica, contínua e pública, suportando todos os encargos daí decorrentes, pagando as respetivas contribuições e impostos, pelo que adquiriu o seu direito de propriedade por usucapião, o que invoca para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, aos sete de Novembro de dois mil e vinte e cinco.

Art. 20.º. 4.2..... 1.000\$00

Selo do acto..... 200\$00

Soma: 1.200\$00

Processo n.º 1045619

Conta sob o n.º 202538761

O Conservador/Notário,

/Manuel António Pina Rodrigues Rosa/

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**Primeiro Cartório Notarial da Praia****Notária: Joselene Safira do Souto Andrade Gomes**
EXTRATO

CERTIFICO narrativamente para efeitos da **segunda** publicação, nos termos do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 28.10.2025, a folhas 33 e 34 do livro de notas para escrituras diversas número 362 deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma **Escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de Emiliania Maria Delgado**, nos termos seguintes:

1. Que no dia **dezasseis de outubro de dois mil e vinte e quatro**, no Hospital Agostinho Neto, freguesia de Nossa Senhora da Graça, Praia, faleceu **Emiliania Maria Delgado**, aos oitenta e sete anos de idade, no estado civil de solteira, maior, natural que foi da freguesia de São João Baptista, concelho de Porto Novo, filha de Rodolfo Tomás Helena e Maria Antónia Delgado, que teve a sua última residência habitual em Terra Branca, Praia.

2. Que a falecida não fez testamento, nem qualquer outra disposição de última vontade, e deixou como únicos herdeiros, os seus filhos:

a) **Isabel Delgado Dias Teixeira**, casada sob o regime de comunhão de adquiridos com Cândido José Teixeira, residente em Portugal;

- b) **Etelvina Delgado de Barros**, solteira, maior, residente em Terra Branca, Praia;

c) **Lucinda Delgado de Barros**, solteira, maior, residente em Portugal;

d) **Maria de Lourdes Delgado de Barros**, solteira, maior, residente em Achada São Filipe, Praia;

e) **Clara Delgado de Barros**, solteira, maior, residente em Terra Branca, Praia;

f) **Elisabete Delgado Barros Pires**, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com João Carlos Pires, residente em Achada Santo António, Praia;

g) **Domingas Natália Delgado Barros**, unida de facto sob o regime de comunhão de adquiridos com João Leal Mendes, residente em Terra Branca, Praia;

h) **Maria Isabel Delgado de Barros**, solteira, maior, residente em Terra Branca, Praia;

i) **João de Deus Delgado**, solteiro, maior, residente nas ilhas Canárias;

j) **Equilda Delgado de Barros Fonseca**, casada sob o regime de comunhão de adquiridos com Marino Mário da Conceição Fonseca, residente em Terra Branca, Praia;

k) **Joana Delgado de Barros**, solteira, maior, pré falecida. Todos naturais de São Tomé e Príncipe, de nacionalidades cabo-verdiana, com a exceção da primeira que é natural da freguesia de São João Baptista, concelho de Porto Novo.

3. Que não existem outras pessoas que segundo a lei prefiram os mesmos herdeiros ou com eles possam concorrer à sucessão da falecida.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-lei n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, em 28 de outubro de 2025.

A Notária,


/Joselene Safira do Souto Andrade Gomes/

Conta: 1042134/2025

Artigo 20º 4.2..... 1000\$00

Selo do Acto 200\$00

Total..... 1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos.

Primeiro Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António,
Notária. Lic.: Joselene Safira do Souto Andrade Gomes NIF-353331112

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**Notário p/s: Felismino Monteiro Benchimol****EXTRATO**

CERTIFICO, para efeito da **primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, .B.O. nº 50 - Ia Serie, que no dia dez de novembro de dois mil e vinte e cinco, no Cartório Notarial, sito na Cidade de José Teves, perante mim, **Felismino Monteiro Benchimol**, Conservador Notário P/S no Cartório Notarial de São Lourenço dos Órgãos, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas numero 20/A, a folhas 82 a 83 e verso, a seguinte habilitação:

Que têm pleno conhecimento do facto a seguir mencionado determinante da seguinte habitação:

Que no dia **vinte e seis** do mês de **julho** do ano **dois mil e vinte e três**, faleceu no hospital Santa Rita Vieira, o **Sr. VITO TAVARES DE BRITO**, casado com Rita Moreno Monteiro sob regime de comunhão geral de bens, natural que foi da freguesia de São Salvador do Mundo - Picos e com última residência em Matinho.

Que lhe sucedeu como seus herdeiros, os filhos legítimos:

a) **MAXIMIANA SANCHES TAVARES**, viúva, natural da Freguesia de São Salvador do Mundo, residente em Portugal; b) **ANTONIO SANCHES TAVARES DE BRITO**, solteiro, maior, natural da freguesia de São Salvador do Mundo, residente em Salina.

c) **MARIA JULIA MORENO TAVARES**, maior, solteiro, natural da freguesia de São Salvador do Mundo, residente em cancelo; d) **JOSÉ MORENO MONTEIRO DE BRITO**, casado com Teresa Semedo Duarte, natural da Freguesia da freguesia de Nossa Senhora da Graça Praia, residente França; e) **MARIA JOSEFA MONTEIRO DE BRITO**, solteiro, maior, natural da Freguesia da freguesia de Santa Catarina, residente na ilha do Maio; f) **LINO MONTEIRO DE BRITO**, casado com Maria Natalina Correia da Veiga, natural da Freguesia da freguesia de Santa Catarina, residente em França;

g) **MARIA ALICE MONTEIRO DE BRITO**, casado com José Manuel Mendes de Brito, natural da Freguesia da freguesia de santa Catarina, residente em Achada Leitão; h) **SILVINO MONTEIRO DE BRITO**, solteiro, maior, natural da Freguesia de Santa Catarina, residente em França; i) **FELISBERTA MONTEIRO DE BRITO**, divorciada, natural da Freguesia de Santa Catarina, residente em Achada Fátima.

Que lhe sucedeu como seus únicos herdeiros os identificados na habilitação.

Que não há outras pessoas que segundo a lei prefiram os mesmos herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão.

Nos termos do numero 5. Do artigo 86ºA e 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME

Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de São Lourenço dos Órgãos onze de novembro de dois mil e vinte e cinco.

wArtº.20.4.2..... 1.000\$00

Imposto de..... 200\$00

Total..... 1.200\$00

(Importa em mil e duzentos escudos)

Reg. sob o nº 1046824/2025

O Notário, P/S

/ Felismino Monteiro Benchimol /

• www.gevemo.c v f) govemdecaboverde 0 caboverdejgov

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

EXTRATO

Certifico, para efeito da segunda publicação nos termos do disposto no artigo 100.º do Código do Notariado, que, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de Justificação Notarial no livro de notas para escrituras diversas n.º 83, de folhas 10 a 10 v, outorgada no dia 30-10-2025, na qual **Hirondina Joana Chantre Gomes**, maior, natural da Freguesia de Santo Crucifixo, Concelho de Ribeira Grande, residente em Holanda, alega com exclusão de outrem, que é dona de um prédio urbano construído de pedra, argamassa e blocos de cimento, coberto de betão armado, com uma sala para comércio e um quarto para armazém. situado em Lombo de Santa, inscrito na matriz predial da freguesia de Santo Crucifixo sob o n.º 1561/0, medindo 42.9 m2, (quarenta e dois virgula nove metros quadrados) confrontado do Norte com Teodoro Martins; Sul com Fortunato João Davide; Este com Teodoro Martins e do Oeste com Estrada, com valor matricial de **354.000\$00** (trezentos e cinquenta e quatro mil escudos) omisso no Registo Predial.

Alega que o referido prédio, lhe veio a posse por compra ao Senhor José Zacarias Francês, no ano de dois mil e cinco, tendo nessa data feito a inscrição na matriz, camarária em seu

nome próprio, e não possuindo título aquisitivo válido para efeitos de primeira inscrição no registo predial, vem invocar a usucapião como forma de aquisição, para efeito de primeira inscrição no registo predial, uma vez que exerce uma posse em seu nome próprio, pública, pacífica, continua e sem oposição de quem quer que seja.

Os potenciais interessados têm um prazo de quarenta e cinco dias a contar da primeira e segunda publicação para eventual impugnação.

Está conforme

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, aos 05-11- 2025.



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande,
Santo Antão, CP * Cabo verde, Telefone

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRATO**

Certifico narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do nº 5 do art. 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia seis de novembro de dois mil e vinte e cinco, no Cartório Notarial de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **93, a folhas 87 a 88**, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbito de **Daniel Alves de Pina**, falecido no dia três de novembro de dois mil e vinte e três, na sua residência, sita em Serra Malagueta, freguesia e concelho de Santa Catarina, natural que foi da referida freguesia e concelho, no estado de casado com Maria Madalena Pires Varela, sob regime de comunhão geral de bens. Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legítimos os seus filhos: **a) - Francisca Pires de Pina**, solteira, maior, residente na cidade da Praia; **b) - Francisco Pires de Pina**, divorciado, residente em França; **c) - Ana Maria Varela de Pina Tavares**, casada com Adriano Semedo Tavares, sob regime de comunhão de adquiridos, residente na cidade da Praia; **d) - Domingos Varela de Pina**, solteiro, maior, residente na cidade da Praia; **e) - Maria Domingas Varela de Pina Tavares**, casada com Alcídio Semedo Tavares, sob regime de comunhão de adquiridos, residente nesta cidade de Assomada; **f) - Silvío Pires de Pina**, casado com Dominique Felicianne Juliette Garcia, sob regime de comunhão de adquiridos, resi-

dente em França; **g) - Sílvia Varela de Pina**, solteira, maior, residente em Leitão Grande - São Salvador do Mundo; **h) - Lucia Varela de Pina**, solteira, maior, residente em Serra Malagueta; **i) José Varela de Pina**, solteiro, maior, residente nos Açores. Todos naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina, Ilha de Santiago. Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido **Daniel Alves de Pina**. Está conforme o original. Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros. Cartório Notarial de Santa Catarina, aos dez de novembro de dois mil e vinte e cinco. Emol:.....1.000.00 Imp. de selo: 200.00 Conta nº: 1046304 Total:.....1.200.00 (mil e duzentos escudos)


Palácio da Justiça RC Deão - Avenida da Liberdade - Assomada, CP *

DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC Deão-Avenida da Liberdade 3108, (333) 3110, Email: SegundocartorioSV@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

EXTRATO

CERTIFICO, para efeito de **segunda** publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50- 1ª Série, que no dia dezasseis do mês de outubro do ano dois mil e vinte e cinco, no Segundo Cartório Notarial de São Vicente, sito em Monte Sossego, perante mim, **Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva**, respetivo Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número sessenta e sete, de folhas vinte e seis verso a vinte e sete verso, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes: No dia dez do mês de outubro do ano dois mil e dezassete, no Hospital Municipal Salgado Filho - Rio de Janeiro, onde teve a sua última residência habitual em Rua Antônio de Sá 159, Cavalcante, Rio de Janeiro - Brasil, faleceu **Antônio Silva Maniche**, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, no estado de casado com Silvina Antónia Livramento Maniche, sob o regime da comunhão de adquiridos. O falecido não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiros legítimos, os seus filhos, a saber: **a) Balduino Livramento Maniche**, natu-

ral de Portugal; **b) Antonio Cesar Livramento Maniche**, natural do Brasil; todos solteiros, maiores, residentes no Rio de Janeiro - Brasil. Não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido **“de cujus”**.

ESTÁ CONFORME.

Segundo Cartório Notarial de São Vicente, em Monte Sossego, aos dezasseis de outubro de dois mil e vinte e cinco.

Art. 20.º. 4.2.....1.000\$00
Selo do acto.....200\$00
Soma:.....1.200\$00
Processo n.º 1039627
Conta n.º 202515572

O Notário,

/Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva /

DGRNI, Segundo Cartório Notarial de São Vicente, Rua Abílio Duarte no 9º, Monte Sossego, São Vicente, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 231 31 00 / VOIP (333) 3108, (333) 3110, Email: SegundocartorioSV@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

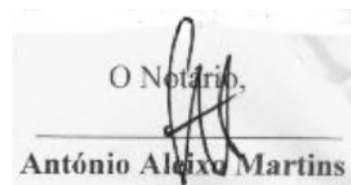
EXTRATO

Certifico, para efeito da segunda publicação nos termos do disposto no artigo 100.º do Código do Notariado, que, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de Justificação Notarial no livro de notas para escrituras diversas n.º 83, de folhas 03 a 03 v, outorgada no dia 20-10-2025, na qual **Cândido Joaquim Fonseca**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santo Crucifixo, concelho da Ribeira Grande, residente em Esponjeiro - ilha de Santo Antão, alega com exclusão de outrem, dono de um prédio rustico de sequeiro - desanexado do prédio nº 1692/0, situado em Lombo de Água dos Bois, medindo 513,55 m2, inscrito na matriz predial da freguesia de Santo Crucifixo nº 12849/0, confrontando do Norte com António Santos: Sul, com Estrada: Este, com Ilda Luzia Monteiro e de Oeste com Quirino Fortes: O Justificante alega que o referido prédio lhe veio a posse por succeção hereditária e partilha entre ele outorgante e os restantes herdeiros de **Joaquim Maria Fonseca**, por documento particular, e após a aquisição fez a ins-

crição na matriz camaria em seu nome próprio, e não tendo título aquisitivo válido para efeitos de primeira inscrição no registo predial vem invocar a usucapião como forma de aquisição, para estabelecimento de trato sucessivo, uma vez que exerce uma posse em seu nome próprio, pública, pacífica, continua e sem oposição de quem quer que seja. Os potenciais interessados têm um prazo de quarenta e cinco dias a contar da primeira e segunda publicação para eventual impugnação.

Está conforme

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, aos 05-11- 2025.

O Notário,

António Alexandre Martins

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP * Cabo verde, Telefone

Ministério
da Justiça

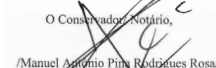
Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

EXTRATO

CERTIFICO, para efeito de **primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50- 1ª Série, que no dia seis do mês de Novembro do ano dois mil e vinte e cinco, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de Santa Catarina do Fogo, perante mim, Lic. Manuel António Pina Rodrigues Rosa, Conservador/Notário em Acumulação, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número quatro, de folhas cinquenta e nove a sessenta, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes: Que, no dia dezoito do mês de Janeiro do ano dois mil e quinze, em Golden Living Center-Norwood, Massachusetts, Estados Unidos da América, onde teve a sua última residência habitual em 15 MSGR Patrick J Lydon Way, Massachusetts 02124, faleceu, **SILVESTRE DA VEIGA**, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina, ilha do Fogo, no estado de casado com Alda Miranda, sob o regime da comunhão geral de bens. Que, o falecido não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como únicos herdeiros legítimos, os seus filhos, a saber: **1. Carminho da Veiga; 2. Maria Marcelina Veiga; 3. Gabriel Mariano Veiga**, estes solteiros, maiores, naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina,

ilha do Fogo, residentes em França; **4. Antonie da Veiga**, casado com Joanna Azzi, sob o regime da comunhão de adquiridos, segundo declaram; e **5. Valérie da Veiga**, casada com Jean- Luc Bauer, sob o regime da comunhão de adquiridos, segundo declaram, estes cidadãos franceses, naturais de França, residentes nos Estados Unidos da América e França, respetivamente. Que, não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido **Silvestre da Veiga**. **ESTÁ CONFORME.** Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de Santa Catarina do Fogo, aos seis de Novembro de dois mil e vinte e cinco. Art. 20.º. 4.2. Selo do acto.....1.000\$00

Selo do acto.....200\$00
Soma:.....1.200\$00
Processo n.º 1044589
Conta sob o n.º 202506065

O Conservador/Notário,

/Manuel António Pina Rodrigues Rosa/

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de Santa Catarina do Fogo, Santa Catarina - Fogo, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 282 10 50/VOIP (333) 8243, (333) 8283, Email: Conservatoria.CartorioSCFogo@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**Conservador/Notário — António Aleixo Martins**
EXTRATO

Certifico, para efeito da primeira publicação nos termos do disposto no artigo 100.º do Código do Notariado, que, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de Justificação Notarial no livro de notas para escrituras diversas nº 83, de folhas 12 a 12 verso, outorgada no dia 31-10-2025, na qual **João Baptista Clemente da Graça**, casado com Júlia Maria Almeida, natural da Freguesia de São João Baptista, Concelho do Porto Novo, residente na Cidade do Porto Novo, declara que é dono e legítimo possuidor do Prédio rustico de sequeiro, desanexado do prédio rústico nº 1451/0, situado em Ribeira de Poço de Carda, inscrito na Matriz Predial Rustica da Freguesia de Santo Crucifixo, sob o nº 12832/0, medindo 1521 m2 (mil quinhentos e vinte e um metros quadrados), confrontando do Norte, com Estrada; Sul, com Rocha; Este, com Silvino Alexandre Rocha Delgado e do Oeste com Herdeiros de Ana Encarnação Silva, com valor matricial de **100.000\$00** (cem mil escudos), omissos no Registo Predial.

Que o referido prédio lhe veio a posse por herança dos pais e, após a aquisição, fez a inscrição na matriz camarária em

seu nome, e não tendo título aquisitivo válido para efeitos de primeira inscrição no Registo Predial, vem invocar a usucapião como forma de aquisição para o reatamento do trato sucessivo, uma vez que exerce uma posse em seu nome próprio, pública, pacífica, continua e sem oposição de quem quer que seja. Os potenciais interessados têm um prazo de quarenta e cinco dias a contar da primeira e segunda publicação para eventual impugnação.

Nº 1047569

Está Conforme

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, aos 12-11-2025.



DGRN, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira G de, Santo António, CP *, Cabo Verde, Telefone

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**Conservador/Notário — António Aleixo Martins**
EXTRATO

CERTIFICO narrativamente para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86.º A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de agosto, B.O. n.º 50 – Iª Série, que foi outorgada no dia 05-11-2025, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande - Santo António, no livro de notas para escrituras diversas nº 83, de folhas 14 a 14 verso, a escritura de Habilitação de Herdeiros, na qual foi declarado que no dia nove do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, faleceu no Hospital João Morais – Cidade da Ribeira Grande, Freguesia de Senhora do Rosário, Concelho de Ribeira Grande, **Feliciano Raimundo Silva**, que era casado com Vitória Martina Chantre, natural que foi da freguesia de Noas Senhora do Livramento, Concelho de Ribeira Grande, filho de Raimundo Maria do Rosário e de Gertrudes Cacilda Delgado, com ultima residência em Fontainhas - Ribeira Grande, e tendo deixado como únicos herdeiros os seus filhos: **Margarete Vitória Silva**, solteira, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora do Livramento, residente na Cidade da Praia; **Georgette Vitória Silva**, solteira, maior, residente na Cidade da Praia; **Jailson Chantre Silva**, solteiro, maior, residência em Fontainhas; **Elisabete Vitória Silva**, solteira, maior, residente

na Cidade da Praia; **Natalina Vitória Silva**, solteira, maior, residente na Cidade da Praia e; **Odete Vitória Silva**, solteira, maior, residência em Fontainhas. Todos os herdeiros são naturais da freguesia de Nossa Senhora do Livramento, Concelho de Ribeira Grande. Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, sendo deixado como herdeiros os acima mencionados.

Que, não há quem com os indicados herdeiros possa concorrer a sucessão na herança do falecido.

Mais se informa que, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º -A e do artigo 87.º do Código do Notariado podem os interessados, querendo, impugnar a referida escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande – Santo António, aos 12-11-2025.

Reg. sob o nº 1047497/2025



DGRN, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira G de, Santo António, CP *, Cabo Verde, Telefone

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**Conservador/Notário — António Aleixo Martins**
EXTRATO

CERTIFICO narrativamente para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86.º A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de agosto, B.O. n.º 50 – Iª Série, que foi outorgada no dia 06-11-2025, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande - Santo António, no livro de notas para escrituras diversas nº 83, de folhas 17 a 17 verso, a escritura de Habilitação de Herdeiros, na qual foi declarado que no dia nove do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, faleceu no seu domicílio na Cidade de Ponta do Sol, Freguesia de Nossa Senhora do Livramento, Concelho de Ribeira Grande, **Maria do Rosário Brito Ramos Lopes**, viúva, natural da freguesia de Nossa Senhora do Livramento, Concelho de Ribeira Grande, filha de Clemente Joaquim Brito e de Maria Ramos Machado, com ultima residência na Cidade de Ponta do Sol, e tendo deixado como únicos herdeiros os seus filhos: **Margarida do Rosário Brito Lopes**, solteira, maior, residente em França; **Carlos Eduardo Brito Ramos**, casado, residente na cidade da Praia; **Daniel Brito Lopes**, casado, residente nesta Cidade de Ponta do Sol; **Maria da Fátima do Rosário Brito Lopes**, casada, residente nesta Cidade de Ponta do Sol; **Armando Brito Pires**, casado, residente em Mindelo e **José António Brito Lopes**, pré falecido em dezassete de Maio do ano de dois mil e dezanove, que era casado, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora do Livramento, Concelho de Ribeira Grande, com

ultima residência nesta Cidade de Ponta do Sol, tendo deixado como únicos herdeiros os filhos, **Carlos Aldevino Lima Lopes**, casado, **Sara Maria Lima Lopes**, solteira, maior, residente na Cidade de Ponta do Sol e, **Maria José Lima Lopes**, solteira, maior, residente na cidade da Ponta do Sol. Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros os acima mencionados.

Que, não há quem com os indicados herdeiros possa concorrer a sucessão na herança da falecida.

Mais se informa que, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º -A e do artigo 87.º do Código do Notariado podem os interessados, querendo, impugnar a referida escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande – Santo António, aos 12-11-2025.

Reg. sob o nº 1047557/2025



DGRN, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira G de, Santo António, CP *, Cabo Verde, Telefone

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRATO**

CERTIFICO, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86.º -A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 – Iª Série, que no vinte e sete de junho do ano dois mil e vinte e cinco, no Segundo Cartório Notarial de São Vicente, sito em Monte Sossego, perante mim, **Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva**, respetivo Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número sessenta e três, de folhas setenta e um a setenta e dois verso, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes: No dia nove do mês de setembro do ano dois mil e vinte e dois, em 11 Rue Danielle Casanova, Saint Denis - França, onde teve à sua última residência habitual em 123 Rue Parmentier, Pierrefitte Sur Seine, faleceu a referida **ALBERTINA DO ROSÁRIO RODRIGUES LOPES** que também usava **ALBERTINA RODRIGUES**, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, no estado de casada, com Nuno Alberto Lopes sob o regime da comunhão geral de bens.

A falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros legítimos, os seus filhos, a saber: **a) Raquel Rodrigues Spencer**, casada com Pedro Semedo Vaz Lopes, sob o regime da comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente; **b) Christian Lopes**, casado com Sandrine Nelly Teixeira, sob o regime de separação de bens; **c) Florence Lopes**, casada com Fabricio José Cardo-

so, sob o regime da comunhão de adquiridos; **d) Josiane Lopes**, solteira, maior; estes naturais da França, de nacionalidade cabo-verdiana; **e) Annie Cristine Abreu**, divorciada, natural de Senegal; todos residentes em França. Não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão à herança da referida **ALBERTINA DO ROSÁRIO RODRIGUES LOPES** que também usava **ALBERTINA RODRIGUES**.

Os interessados querendo, podem impugnar judicialmente esta escritura nos termos do Artigo 87º do Código do Notariado. Segundo Cartório Notarial de São Vicente, em Monte Sossego, aos doze de novembro de dois mil e vinte e cinco.

Art. 20.º 4.2.....1.000\$00

Selo do acto.....200\$00

Soma:.....1.200\$00

Processo n.º 1040061

Conta n.º 202515620

O Notário,

/Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva /

DGRNI, Segundo Cartório Notarial de São Vicente, Rua Abílio Duarte nº 9º, Monte Sossego, São Vicente, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 231 31 00 / VOIP (333) 3108, (333) 3110, Email: SegundocartorioSV@gov.cv



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

Conservador/Notário — António Aleixo Martins

EXTRATO

CERTIFICO narrativamente para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86.º A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de agosto, B.O. n.º 50 – 1ª Série, que foi outorgada no dia 06-11-2025, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, no livro de notas para escrituras diversas n.º 83, de folhas 16 a 16 verso, a escritura de Habilitação de Herdeiros, na qual foi declarado que no dia um do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, **faleceu** no seu domicílio em Coculi – Ribeira Grande, Freguesia de Santo Crucifixo, **Maria de Fátima Correia**, que era divorciada, natural que foi da freguesia de Santo Crucifixo, Concelho de Ribeira Grande, filha de Lourenço João Correia e de Bernardina Maria Medina, com ultima residência em Coculi – Ribeira Grande, e tendo deixado como únicos herdeiros os seus filhos: **Maria do Rosário Rodrigues**, casada, residente no Luxemburgo; **Maria Ascensão Correia**, casada, residente no Luxemburgo; **Antónia Maria Rodrigues dos Reis**, casada, residente no Luxemburgo; **Bernardino João Rodrigues**, solteiro, maior, residente na localidade de Coculi – Ribeira Grande; **Auxilia da Paixão Correia Rodrigues**, solteira, maior, residente no Luxemburgo; **Maria da Luz Rodrigues**, solteira,

maior, residente no Luxemburgo; Epifânia Correia Rodrigues, casada, residente no Luxemburgo; **Augusto Miguel Rodrigues**, casado, residente no Luxemburgo e **Maria das Dores Rodrigues**, viúva, residente na localidade de Tanque de Ribeira Grande. Todos naturais da freguesia de Santo Crucifixo, Concelho de Ribeira Grande. Que à falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade.

Que, não há quem com os indicados herdeiros possa concorrer a sucessão na herança da falecida.

Mais se informa que, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º -A e do artigo 87.º do Código do Notariado podem os interessados, querendo, impugnar a referida escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande – Santo Antão, aos 12-11-2025.

Reg. sob o n.º 1047509/2025



DGRN, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP *, Cabo Verde, Telefone



VENDE-SE

Terreno na localidade de Covão Lourenço no concelho de São Domingos – Santiago, com 406.10m2. Uso habitação Misto.



Contacto: (+238) 999 52 69



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

Conservador/Notário — António Aleixo Martins

EXTRATO

Certifico, para efeito da primeira publicação nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, que, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de Justificação Notarial no livro de notas para escrituras diversas n.º 83, de folhas 15 a 15 verso, outorgada no dia 06-11-2025, na qual **Maria Salomé Medina**, casada com Anacleto António Chantre, natural da Freguesia de Santo Crucifixo, Concelho de Ribeira Grande, residente na localidade de Coculi, declara que é dono e legítimo possuidor dos seguintes: **1.º** - Prédio de regadio, situado em Curral, inscrito na Matriz Predial da Freguesia de Santo Crucifixo, sob o n.º 1883/0, medindo 1862 m2 (mil oitocentos e sessenta e dois metros quadrados) confrontando do Norte, com Estrada e Herdeiro de Domingos António dos Santos, Sul, com Herdeiro de José Medina, Joaquim Medina, Levado e Estrada; Este, com Herdeiros de Domingos António dos Santos e do Oeste com Carlos João Assunção, Isabel C. Assunção e Herdeiros de José Medina, com valor matricial de 900.000\$00 (novecentos mil escudos). **2.º** - Prédio de regadio, situado em Curral, inscrito na Matriz Predial da Freguesia de Santo Crucifixo, sob o n.º 1886/0, medindo 1110 m2, (mil cento e dez metros quadrados), confrontando do Norte, com Herdeiros de João Medina, herdeiros de

Armando Medina, Maria do Rosário, Manuela Chantre; Sul, com Herdeiros de João Medina, Herdeiros de Armando Medina, Manuel Medina, Margarida F. Gomes e Caminho; Este com Estrada, Herdeiros de Armando Medina, Manuela Chantre, Margarida e caminho e do Oeste com Herdeiros de João Medina e Manuel Medina, Manuela Chantre e Manuel Medina, com o valor matricial de 380.000\$00 (trezentos e oitenta mil escudos) omissos no Registo Predial.

Os potenciais interessados têm um prazo de quarenta e cinco dias a contar da primeira e segunda publicação para eventual impugnação.

Nº 1046654

Está Conforme

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, aos 12-11-2025.



DGRN, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP *, Cabo Verde, Telefone



FARMÁCIAS DE SERVIÇO

QUINTA - 13 de Novembro

SANTO ANTÓNIO
ASA - T: 262 11 86

AVENIDA
Monte Sossego - T: 232 45 88 / 231 17 17

SEXTA - 14 de Novembro

AFRICANA
Plat. - Av. Amílcar Cabral - Tel: 261 59 55

LEÃO
Mindelo - T: 232 66 04

SÁBADO - 15 de Novembro

AVENIDA
Fazenda - Av. C. de Lisboa - 261 36 90

NENA
Mindelo - T: 232 22 92 / 231 86 11

DOMINGO - 16 de Novembro

STA ISABEL
A.S.A. - Frente da B. Valores - 262 37 47

HIGIENE
Mindelo - T: 231 00 06

SEGUNDA - 17 de Novembro

ACHADA SÃO FILIPE
Ach. São Filipe - T: 264 72 56

JOVEM
Mindelo - T: 232 45 30

TERÇA - 18 de Novembro

UNIVERSAL
Palmarejo - 262 93 98

MINDELO
Mindelo - T: 232 74 65

QUARTA - 19 de Novembro

FARMÁCIA 2000
Achadinha Baixo - T: 261 56 55

AVENIDA
Monte Sossego - T: 232 45 88 / 231 17 17